

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página <http://www.prodnorte.es.gov.br/>, esta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

(cargo/função)

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Consórcio e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail: licitacao@prodnorte.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Forma de Execução da Licitação:	PRESENCIAL
Modo de Disputa:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor total do LOTE ÚNICO
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM EMPREGO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, JUNTO ÀS OCUPAÇÕES OPERACIONAIS, PERTINENTES À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a serem executados nas dependências do Contratante. O presente certame visa atender as necessidades dos municípios membros do PRODNORTE. Os serviços serão prestados sob regime de dedicação exclusiva, conforme especificações técnicas, exigências, unidades e quantidades estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e demais anexos deste Edital.
Data da Abertura	05 de maio de 2023
Horário	14:00 hs
Local	Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

SUMÁRIO

IT	DESCRIÇÃO
1.0 -	ÁREA SOLICITANTE
2.0 -	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DESPESA
3.0 -	DO ÓRGÃO GERENCIADOR
4.0 -	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.0 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.0 -	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
7.0 -	DO CREDENCIAMENTO
8.0 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
9.0 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
10.0 -	DA HABILITAÇÃO
11.0 -	DA PROPOSTA DE PREÇOS
12.0 -	CRETÉRIO DE JULGAMENTO
13.0 -	DO PROCEDIMENTO
14.0 -	DOS CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO
15.0 -	DOS RECURSOS
16.0 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.0 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.0 -	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.0 -	DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO
20.0 -	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21.0 -	DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
22.0 -	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
23.0 -	DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
24.0 -	DO CANCELAMENTO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25.0 -	DOS PRAZOS, FORMA DA PRETAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
26.0 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
27.0 -	DA FORMA DE PAGAMENTO
28.0 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.0 -	DA FONTE DE RECURSOS
30.0 -	DA GARANTIA
31.0 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
32.0 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

PROCESSO Nº 057/2023

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.775/0001-67, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00h (catorze horas) do dia 05 de maio de 2023, na sede administrativa, situada na Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial para a Concorrência Pública por Registro de Preço nº 001/2023, do tipo **MELHOR PREÇO**, através do Sistema de Registro de Preços (**SRP**), visando à formalização de Ata de Registro de Preços (**ARP**), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM EMPREGO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, JUNTO ÀS OCUPAÇÕES OPERACIONAIS, PERTINENTES À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a serem executados nas dependências do Contratante.** O presente certame visa atender as necessidades dos municípios membros do PROD NORTE. Os serviços serão prestados sob regime de dedicação exclusiva, conforme especificações técnicas, exigências, unidades e quantidades estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e demais anexos deste Edital, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Masxuel Novais Oliveira, designado Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1 - ÁREA SOLICITANTE

1.1 Municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

1	BOA ESPERANÇA
2	CONCEIÇÃO DA BARRA
3	ECOPORANGA
4	JAGUARÉ
5	MONTANHA
6	MUCURICI
7	NOVA VENÉCIA

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

8	SÃO MATEUS
9	PEDRO CANÁRIO
10	PINHEIROS
11	PONTO BELO
12	VILA PAVÃO

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DESPESA

2.1 As despesas financeiras decorrentes do presente Projeto Básico correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, de cada **MUNICÍPIO PARTICIPANTE** à conta dos recursos consignados as suas respectivas fontes, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Serviços (s)..

2.2 **Conforme o art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O **PROD NORTE** será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível, semelhante e pertinente ao objeto desta licitação e que esteja previsto, seja no Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, que possua no mínimo, patrimônio líquido ou capital social de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, e, que atendam a todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital e os constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, e ainda, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da esfera Federal, Estadual, e/ou Municipal.

5.1.1 A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legal, desde que atenda ao horário de abertura;

5.1.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de credenciamento, identificação e instrumento público e/ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura;

5.1.3 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no certame;

5.1.4 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará e manifestará durante a realização dos trabalhos;

5.1.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.3 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, bem como o parcelamento em lotes, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, decidiu-se o **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, que: :“Fica proibida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.** Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

5.4 Não serão admitidas nesta licitação as participações de pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.4.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e recuperação judicial, cujo plano de recuperação não tenha sido aprovado pelo poder judiciário competente;

5.4.2 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.3 Que não tenham ramo de atividade pertinente, semelhante e/ou compatível ao objeto desta

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

licitação, qual deverá estar inscrito no Estatuto, Contrato Social e/ou Contrato Consolidado;

5.4.4 Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**;

5.4.5 Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera do poder Público, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que a praticou, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. E, também aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.4.6 Empresa que possua em seus quadros, sócios, diretores, acionista com poder de mando, cotista, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

5.4.7 A (s) Microempresa (s) ou Empresa (s) de Pequeno (s) Porte (s) que se encontre em algumas das situações previstas pelo §4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.8 Empresas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto pela Lei Complementar 123/2006, especificamente o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o II do caput do artigo 3º da mesma lei;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, transcrito abaixo;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6 DOS ESCLARECIMENTOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

5.6.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura desta CONCORRÊNCIA, manifestando-se PREFERENCIALMENTE por E-mail licitacao@prodnorte.es.gov.br, ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá informar a Comissão de Licitação para não tornar sem efeito, pelo telefone: (27) 99972-2631, (27) 99799-9704, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs (horário local), devendo o licitante mencionar o número da "CONCORRÊNCIA", o ano e o número do processo licitatório autorizado.

5.6.2 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às firmas que tenham adquirido o Edital.

5.6.3 No caso de emissão de Adendo Modificador, documento expedido pela Administração da Contratante, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura do prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços que será restituído.

5.6.4 No caso de Notas de Esclarecimento, documento emitido pela Administração da Contratante, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

5.6.5 Caso a CPL julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE, sempre feitas por escrito. As respostas só serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

5.6.6 A não arguição de dúvidas por parte dos LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem como suas retificações, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários ao **PRODNORTE**, Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000, sendo direcionada ao Presidente da Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

6.1.1 O licitante poderá ainda encaminhar a petição via endereço eletrônico: licitacao@prodnorte.es.gov.br sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da comissão.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93;

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

6.4.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

6.5 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.6 Os casos omissos da presente CONCORRÊNCIA, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, comprovando por meio de instrumento próprio, para a prática dos atos inerentes ao certame, com firma do signatário reconhecida em cartório;

7.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da empresa e/ou Contrato Consolidado (com cópia), e, ambos com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive, interpor recursos administrativos, bem como desistência dos mesmos;

7.2.1 As cópias simples poderão ser apresentadas em cópias acompanhados dos originais, para autenticação em sessão.

7.3 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

7.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01, 02 e 03;

7.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, na fase do credenciamento;

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial em seu art. 3º. Deverão apresentar no Ato do Credenciamento:

- a) REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à (s) Microempresa (s) – ME (s) e Empresa (s) de Pequeno Porte- EPP (s), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, sede da LICITANTE, devidamente atualizada, que comprove a condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; (Emitida nos últimos 60 (sessenta) dias).

8.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006,

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital e no Anexo I (Projeto Básico).

8.3 A NÃO apresentação do REQUERIMENTO e/ou CERTIDÃO citada nos subitens anteriores, pela licitante, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 O recebimento e a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS serão realizadas em Ato Público, dirigida pelo Presidente de Comissão da sessão, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

9.2 Declarada aberta à sessão pelo(a) Presidente de Comissão de Licitação, as firmas licitantes, através de seu representante legal ou procurador constituído, devidamente credenciado por procuração pública ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, deverão entregar a documentação e propostas respectivas em envelopes distintos, devendo os mesmos estarem encadernados (da forma como decidir o licitante) preenchida datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, lacrados, rubricados, distintos e não transparentes.

9.3 O Envelope 01, contendo os Documentos de Habilitação deverá estar exposto, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM EMPREGO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, JUNTO ÀS OCUPAÇÕES OPERACIONAIS, PERTINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

SESSÃO DE ABERTURA: 05/05/2023 às 14:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ/MF Nº. _____

9.4 O envelope da "Proposta de Preços" deverá ter, em exposto, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM EMPREGO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, JUNTO ÀS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

OCUPAÇÕES OPERACIONAIS, PERTINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

SESSÃO DE ABERTURA: 05/05/2023 ÀS 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ/MF Nº. _____

9.6 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação, e, por último o Envelope 2 - Proposta de Preços.

9.7 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.8 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e na proposta de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

9.9 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em cópias acompanhados dos originais, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de INABILITAÇÃO.

10 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1 A comissão de licitação procederá ao exame da documentação de habilitação dos **LICITANTES**. O Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. **SICAF**;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 O Presidente da CPL, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. Os **LICITANTES** deverão apresentar toda a documentação exigida, concernente à habilitação jurídica, econômica, regularidades fiscais e trabalhistas, independentemente de estar cadastradas no **SICAF**.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

10.5 Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão, sob pena de INABILITAÇÃO apresentar no Envelope nº. 01 as seguintes documentações, em plena validade:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento, em validade;
- b) Declaração de Anuência da Licitante.
- c) Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, e informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;
- d) Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 9.854 de 27/10/99;
- e) Declaração de Enquadramento no regime de tratamento diferenciado a (s) Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Fica dispensada a apresentação desta, quando apresentada na fase de credenciamento.

10.5.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Cédula (s) de identidade (s) e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações (em vigor) ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2 Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos: (art. 29 da Lei Federal 8.666/93 / Lei nº 12.440, de 2011)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.1 Para efeitos de regularidades fiscais e trabalhistas serão admitidas, a comprovação também

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

por meio “certidão positiva com efeito de negativa, desde que comprovada no corpo do documento a legislação aplicável.

10.5.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art.43, §1º).

10.5.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

10.5.3 Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA exigirá-se das licitantes os seguintes documentos (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor, sede da licitante;
 - a.1) Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Respectivo Estado, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias**, caso não conste a validade para as empresas enquadradas como (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que comprove tal condição, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; (Emitida nos últimos 60 (sessenta dias).
- c) Prova de registro e ou inscrição no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em validade, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- d) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:
 - I Sociedades Empresariais em Geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);
 - II Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);
 - III Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- e) Para efeitos desta licitação, serão ainda verificados se a(s) Licitante(s), possui(em) Patrimônio Líquido mínimo (quando constituídas a mais de um ano) e/ou Capital Social mínimo (quando constituídas a menos de um ano) igual ou superior ao valor de R\$ 94.820.289,80 (noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a eventual contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}};$$

- g) Além, dos índices de liquidez exigidos, também será verificado pelo Presidente da CPL, independente do subitem anterior o atendimento no que tange a situação financeira da empresa através do Índice de Endividamento Geral (IEG), que deverá ser igual ou menor que 0,50 (meio inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

- h) **Nota Explicativa.** O Índice de Endividamento Geral (IED) mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessário a fim de avaliar o risco da empresa em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.

- i) As Licitantes consignadas no regime de tributação com base na Lei 9.249/1995 e que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme dispõe a Instrução Normativa RFB Nº 1420, de 19 de dezembro de 2013, atualizada pela Instrução Normativa RFB Nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **deverão apresentar:**

- I Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- III Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

- j) A Escrituração Contábil Digital- ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I Livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II Livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III Livro Balancetes Diários;
- IV Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- k) As exigências constantes nos subitens "i" e "j", não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.
- l) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)**
- Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação; registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou
 - Por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**
- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- m) Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC do respectivo Estado, sede da Licitante.
- n) As **LICITANTES** constituídas no exercício de **2023** e/ou constituída a menos de um ano de exercício, para comprovar a sua boa situação financeira, deve apresentar **Balanço Patrimonial de Abertura**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado e/ou autenticado na Junta Comercial do respectivo Estado, para que o Presidente da CPL e Equipe de Apoio possa verificar se a licitante possui: Capital Social mínimo Integralizado no valor R\$ 94.820.289,80 (noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos (art. 30 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94):

10.6.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: comprovação de a LICITANTE possuir ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES) DE CAPACIDADE (S) TÉCNICA (S) - ACT (S), expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada em nome da LICITANTE, que comprove aptidão na prestação de serviços, por Postos de Trabalhos, em no mínimo 20% (vinte por cento) dos postos (itens), ou seja, no mínimo 07 (sete) postos distintos, dos 21 (vinte e um) previstos no Anexo I-C do Projeto Básico, independente dos quantitativos de cada posto, com a complexidade operacional pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e/ou com Item pertinente, que comprove que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto em licitação, conforme preceitua a IN/MPOG Nº 05/2017.

10.6.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução;

10.6.2. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior qualificado e habilitado em Contabilidade, devidamente registrado junto ao Conselho Regional ou Federal de Contabilidade – CRC, em validade. Entende-se como enquadrado no quadro permanente, o profissional cujo vínculo de trabalho profissional com a licitante seja comprovado, conforme, a seguir: Possuir vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço

CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE

comprovado com a empresa licitante (A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços). Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;

10.6.3. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de capacidade operacional em “*atendimento pré-hospitalar (APH)*”. Tal capacidade deverá ser comprovada através de certificado de conclusão de curso na referida especialidade. Entende-se como enquadrado no quadro permanente, o profissional cujo vínculo de trabalho profissional com a licitante seja comprovado, conforme, a seguir: Possuir vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço comprovado com a empresa licitante (A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços). Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;

10.6.4. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de capacidade operacional em “*formação de instrutor em defesa pessoal*”. Tal capacidade deverá ser comprovada através de certificado de conclusão de curso na referida especialidade. Entende-se como enquadrado no quadro permanente, o profissional cujo vínculo de trabalho profissional com a licitante seja comprovado, conforme, a seguir: Possuir vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço comprovado com a empresa licitante (A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços). Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;

10.6.5. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de capacidade operacional em “*segurança física de estabelecimento, industrial, comercial, pública ou residencial*”. Tal capacidade deverá ser comprovada através de certificado de conclusão de curso na referida especialidade. Entende-se como enquadrado no quadro permanente, o profissional cujo vínculo de trabalho profissional com a licitante seja comprovado, conforme, a seguir: Possuir vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço comprovado com a empresa licitante (A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços). Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;

10.6.6. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de capacidade operacional em “*formação de agente de portaria ou vigilante*”. Tal capacidade deverá ser comprovada através de certificado de conclusão de curso na referida especialidade. Entende-se como enquadrado no quadro permanente, o profissional cujo vínculo de trabalho profissional com a licitante seja comprovado, conforme, a seguir: Possuir vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço comprovado com a empresa licitante (A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços). Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

10.7 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes. Deverão ainda estar em nome da licitante, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão de Licitação);

10.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

10.10.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, as declarações e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade;

10.11 O Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.13 Para as Empresas ME e EPP, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar 123/2006 no que couber;

10.14 A PROPONENTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência destes dados não a tornará inabilitada;

10.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o(a) Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006;

10.16 Poderá o(a) Presidente de Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

10.17 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente de Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

10.18 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta Comercial (MODELO - ANEXO II DO EDITAL) deverá estar contida no Envelope nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL), composta pela carta proposta (Anexo II), planilha de valor unitário (Anexo II-A), composições de custos unitário dos postos de serviços (Anexo II-B), Planilha de formação dos preços propostos com as especificações dos postos, quantidades, valores unitários e totais (Anexo II-C). Para preenchimento do do Anexo II-A, planilha de valores unitários, cada proponente deverá alivitar o percentual de desconto (“D”) aos valores estimados (VE). O percentual de desconto será único para todos os itens da planilha. Deverá ser apresentada na sua forma original impressa em papel timbrado em **1 (uma) via**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, conter a Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação e Detentora Beneficiária da respectiva Ata de Registro de Preços, e, constar, **no mínimo**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data designada para abertura da licitação.

b) **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;**

c) **Prazo de vigência da ARP, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de execução inicial de serviços;**

d) **Preço global TOTAL fixado em Reais (R\$), numérica e por extenso, composta e irremovível de acordo com as exigências deste Edital.**

e) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;**

11.2 A Licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS com a opção de folha de pagamento desonerados ou não. Em caso de optante por desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 13.161/2015 apresentar ainda DECLARAÇÃO de opção por desoneração ou deverá estar escrita na planilha de cálculos dos salários, essa opção por desoneração.

11.3 Todas as planilhas apresentadas na Proposta Comercial deverão estar devidamente assinadas pelo LICITANTE.

11.4 Os valores unitários, devem estar expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo, sem inclusão de expectativa inflacionária;

11.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

11.7 Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irremovíveis, durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente da presente licitação;

11.8 Os valores unitários constantes da Proposta de Preço devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais, do BDI, e dos profissionais envolvidos, considerando o salário dos profissionais por categoria, e o respectivo coeficiente de incidência em cada item proposto;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- 11.9 A proposta deverá conter a indicação do desconto pelos serviços, em percentual (%) único e por extenso, limitado a duas casas decimais;
- 11.10 O percentual de desconto proposto será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração;
- 11.11 Do percentual de desconto já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
- 11.12 Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa;
- 11.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.14 A proposta deverá conter todo o custo necessário de equipamento, mão de obra e equipamento para a execução dos serviços (equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, encargos sociais; BDI, etc.);
- 11.15 As empresas após a apresentação da proposta não poderão alegar que o valor ofertado se torne preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais;
- 11.16 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital;
- 11.17 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.18 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.
- 11.19 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017;
- 11.21 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de **60 (sessenta) dias**.
- 11.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 11.23 Para fins de assinatura do futuro **CONTRATO**, informar:
- Razão Social;
 - CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
 - Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- e) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo **PROD NORTE**, para representá-la na execução do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS auferirá o “MENOR PREÇO”, em virtude do “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” sobre o valor total do LOTE ÚNICO, atribuído pela letra "D", o qual será a referência para definição do proponente vencedor.

12.2 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto à discrepância entre o Valor do Desconto (letra "D") grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso.

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação”, e “Proposta de Preços” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata;

13.2 A abertura dos envelopes, contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão;

13.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

13.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do Envelope N° 01 – “Documentação de Habilitação” que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

13.5 O exame da “Documentação de Habilitação” sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal;

13.6 Ao concorrente INABILITADO será devolvido o Envelope no 02 devidamente fechado, contendo a Proposta de Preços (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente a licitante presente ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata;

13.7 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

13.8 A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

13.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.10 A abertura dos Envelopes “2” – PROPOSTA DE PREÇOS ocorrerá com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas;

13.11 A Abertura do envelope “2” - Proposta de Preços, será feita apenas dos licitantes habilitados e

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

classificados, que tenham atendido todos os requisitos da Habilitação. A Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas rubricadas pela Comissão de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

13.12 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Menor Preço, auferidos pelo Maior Desconto.

13.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

13.13.1 Após os eventuais desempates, a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar, com MENOR PREÇO no Lote Único.

13.14 Com relação a todas as notas serão observados apenas os valores com até duas casas decimais.

13.15 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta a proposta comercial, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.16 A Comissão Permanente de Licitações promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito dias úteis) para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

13.18 O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações.

13.19 Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão, bem como da Autoridade Superior, realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e as propostas e ainda, realizar tantas sessões quantas forem necessárias.

13.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009;

13.21 Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião, devendo a mesma ser assinada pelos presentes, ou seja, os representantes legais das proponentes pela Comissão e Técnicos convidados, quando for o caso.

13.22 Encerrada cada fase, somente se passará a fase seguinte depois de decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento de eventual recurso, ou ainda, havendo renúncia expressa do direito de recurso.

13.23 Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

14 DOS CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

1541 A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, localizado nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, independente da divulgação legal já praticada;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

14.2 O **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Senhor Presidente ao participante, cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a vencedora do critério “menor preço”, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação;

14.3 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

14.4 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão de Licitação no <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, no endereço eletrônico licitacao@prodnorte.es.gov.br e site <http://www.prodnorte.es.gov.br/>.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão ou na ausência de algum licitante, a partir da publicação do resultado do julgamento;

15.2 Os recursos serão dirigidos ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

15.2.1 O licitante poderá ainda encaminhar a petição via endereço eletrônico: licitacao@prodnorte.es.gov.br, sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da Comissão;

15.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas de preços terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva;

15.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

15.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

15.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

15.8 O recurso contra decisão do (a) Presidente de Comissão não terá efeito suspensivo;

15.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pelo Presidente de Comissão, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

15.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão no <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> no endereço eletrônico licitacao@prodnorte.es.gov.br, <http://www.prodnorte.es.gov.br/>

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o Contrato, no prazo fixado no máximo de 10 (dez) dias úteis, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme preconiza o Art. 81 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), ou quando convocado não assinar o CONTRATO ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **PROD NORTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- c) Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Licitante.

16.4 Se a Adjudicatária/Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do **PROD NORTE**.

16.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.7 A Adjudicatária/Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

17.3 - Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

17.4 - O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

17.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.8 A Ata de Registro de Preços (ARP) terá prazo de validade (vigência) de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

18.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

19 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

19.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, de acordo com o edital.

20.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

20.4 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da alínea “d” e demais do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e os casos previstos na Subseção VI (Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos) previstos na Instrução Normativa nº 05/MPOG/2017 com fulcro nos reajustes decorrentes das convenções coletivas de trabalho.

20.5 Compete ao Órgão Gerenciador da ATA, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto ao Detentor da Ata.

20.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração do **PROD NORTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

21.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o DETENTOR da ATA para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) Aceitação da negociação, quando o DETENTOR aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;
- c) Se no caso da alínea “b”, a negociação frustrada se estender a todos os demais detentores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão licitante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

22 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

22.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a prestação dos serviços e o fornecimento do produto, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

22.1.1 Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de

CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE

notas fiscais antigas, pesquisas de preços, tabelas do SINAPI/CAIXA, contratos e/ou registros de outros órgãos ETC..., dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

22.1.2 Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, decretos e regulamentos atinentes a matéria;

22.1.3 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada pela Administração do **PROD NORTE**, órgão Contratante, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à assessoria jurídica e aos órgãos de controle interno, para fins de análise e parecer.

22.1.4 É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços - ARP e na legislação pertinente;

22.1.5 Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

22.1.6 Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro de Preços - ARP;

22.1.7 No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

22.1.8 Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

23 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

23.1 É vedada a prestação e/ou fornecimentos dos serviços em características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na Proposta, bem como descaracterizar, de qualquer forma, o objeto licitado;

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

24.1 O Detentor da ARP terá os seus serviços e/ou registro cancelado quando:

- a) Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não assinar eventuais contratos decorrentes ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- c) Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público.

24.2 O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

24.3 O DETENTOR da ATA poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

24.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

24.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação na imprensa Oficial, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

25 DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE SEU OBJETO

25.1 Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item **8** e subitens do Anexo I - Projeto Básico

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

26.1 As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no item **15** e subitens do Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

26.2 As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no item **16** e subitens do Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

26.3 As obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** são as estabelecidas no item **17** e subitens do Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

27 DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item **12** e subitens do Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

27.1.1 Além das exigências constantes do Anexo I – Projeto Básico, será realizada antes de cada pagamento à **CONTRATADA** consulta ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.1.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

27.1.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.1.4 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

27.1.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.1.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

27.1.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

27.1.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 É facultada ao Presidente da Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2 A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93;

28.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93;

28.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

28.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei;

28.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal;

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta CONCORRÊNCIA/SRP;

28.8 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA/SRP serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.9 As Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.prodnorte.es.gov.br/> (este sem custos).

28.10A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

28.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

28.12 Qualquer atestação falsa por parte da fiscalização, ou omissão de declaração que deveria constar visando prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato relevante é CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, prevista no artigo 299 e Parágrafo único, do Decreto Lei nº. 2.848/40 (Código Penal);

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

28.13 Fica eleito o Foro da Justiça de Pinheiros/ES, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

28.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

28.14.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

- ANEXO I-A ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO
- ANEXO I-B MUNICÍPIOS INTEGRANTES/QUANTIDADES ESTIMADAS
- ANEXO I-C PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS
- ANEXO I-D COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
- ANEXO I-E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES E EPI

28.14.2 **ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA;**

28.14.3 **ANEXO II-A – ANEXO DA CARTA PROPOSTA – PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS;**

28.14.3 **ANEXO II-B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;**

28.14.3 **ANEXO II-C – PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS;**

28.14.4 **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;**

28.14.5 **ANEXO IV – FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES;**

28.14.6 **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

28.14.7 **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;**

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - PB

Em atenção ao que preceitua o artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente **PROJETO BÁSICO**, com base no Artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, para que através de procedimento licitatório, seja instaurado **LICITAÇÃO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, nos termos do art. 22, I, §1º da Lei Federal 8.666/93, na forma de execução indireta, do tipo **“MENOR PREÇO”** auferido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no **LOTE ÚNICO**, tendo por finalidade “Registrar os preços para execução de serviços de apoio administrativo necessários e indispensáveis junto às ocupações operacionais dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**, a ser realizada através de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nas condições aqui estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM EMPREGO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, JUNTO ÀS OCUPAÇÕES OPERACIONAIS, PERTINENTES À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a serem executados nas dependências do Contratante. O presente certame visa atender as necessidades dos municípios membros do PRODNORTE. Os serviços serão prestados sob regime de dedicação exclusiva, conforme especificações técnicas, exigências, unidades e quantidades estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e demais anexos deste Edital, que rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações,

1.2 A prestação dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, compreendem a ocupação operacional para APOIO Á LIMPEZA URBANA; APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE; APOIO OPERACIONAL NA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES, conforme a composição dos Postos de Trabalhos, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE POSTOS
01	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHO)	2.206,00
02	MOTORISTA SERVIÇOS LEVES	225,00
03	MOTORISTA SERVIÇOS PESADOS	177,00
04	MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	219,00
05	MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	221,00
06	ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	172,00
07	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	362,00
08	LIMPEZA PREDIAL	721,00
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.114,00
10	ELETRICISTA	132,00
11	JARDINEIRO	307,00
12	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	192,00
13	AUXILIAR DE COZINHA	721,00
14	CUIDADOR DE CRECHE	503,00
15	MONITOR ESCOLAR	1.903,00
16	INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR	490,00

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

17	AGENTE DE PORTARIA	629,00
18	PORTEIRO ESCOLAR	1.752,00
19	CUIDADOR DE SALA DE AULA	1.949,00
20	CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL	106,00
21	COZINHEIRA	557,00

1.3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, mediante utilização de Ata de Registro de Preços – ARP e enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº 2.271, de 1997**, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, tendo sua forma de contratação regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, na estrita observância as determinações da IN/MPOG Nº 05/2017, além das demais normas aplicáveis a espécie.

1.4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.4.1. A licitação pertinente, será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho/1993, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria..

1.4.2. A configuração de licitação adotada pela Administração deste **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, foi a modalidade “**CONCORRÊNCIA**” do tipo “**MENOR PREÇO**” auferido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no **LOTE ÚNICO**, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sob a execução no regime de empreitada por “preço unitário” de “postos de serviços”.

1.4.3. A adoção pela concorrência visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Projeto Básico, observadas os dispostos aplicáveis pela legislação Federal, especificamente o art. 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consideram-se:

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: órgão ou entidade da administração pública que participa dos

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2.1.6. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. BENEFICIÁRIO DA ATA: Licitante fornecedor e/ou prestador de serviços, detentor da Ata de Registro de Preços - ARP, doravante denominada de **CONTRATADA**.

2.1.8. CONTRATADA: empresa especializada proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato. Conceitos equivalentes: Contratada, Terceirizada, Prestadora de Serviço, Beneficiário da Ata.

2.1.9. CONTRATANTE: Refere-se aos municípios consorciados (Órgão Participante) ou os municípios que procederem adesão à referida Ata de Registro de preços (Órgão Não Participante) que decidirem se utilizar do SRP para celebração de contrato.

2.1.10. PROJETO BÁSICO: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.

2.1.11. ORDEM DE SERVIÇO: é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

2.1.12. ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: possuem contribuição de INSS de 20% sobre folha de pagamento. Encargos sociais aplicam-se somente sobre insumos de **Mão de Obra**.

2.2.13. Além das constantes neste Projeto Básico (PB), serão levadas em considerações outras definições regulamentadas pelo Estado de Espírito Santo, na estrita observância ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas respectivas alterações, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

a) Para que não fique qualquer dúvida, a quem quer que seja, sobre a legalidade e a legitimidade do procedimento adotado, as justificativas trazem resposta às opções com as quais se depara a Administração Pública e, de conseqüente, conforto legal e técnico.

b) A legislação que incide sobre o procedimento aqui referenciado exige que sejam feitas justificativas a propósito dos temas adiante abordados já que as opções existentes para modular a satisfação de determinada demanda governamental não é arbitrária e decorre de atividades de planejamento executadas antes da fase externa da licitação.

3.1 DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS:

a) O **PRODNORTE** tem buscado incessantemente otimizar as contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade de maior monta. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, as contratações têm gerado grande economia e eficiência.

b) Considerando que o Consórcio Público PRODNORTE, constitui-se por objeto de gestão associada de serviços públicos, com a finalidade de implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da gestão pública dos municípios

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

consorciados, nos termos do Estatuto do PRODNORTE;

c) Considerando que a previsão legal de “licitação compartilhada” está prevista no art. 17, da Lei Federal nº 11.107/2005, que inclui o §1º, no art. 112, da Lei Federal 8.666/93. **Vejamos: “Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.**

d) Considerando a possibilitar através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, qual sejam, os municípios consorciados, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório;

e) Considerando que os municípios consorciados, como num todo, carecem de procedimentos licitatórios complexos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra. Os referidos certames, em virtude, muitas vezes dos baixos valores, tendem a ser concluídos com baixo percentual de desconto em relação aos valores orçados em suas planilhas orçamentárias, tendo, como conclusão, o poder público auferido menor vantagens e economicidade que se os valores contratados fossem de maiores vultos, com maior escala, maior competitividade, maior publicidade e oferta, conseqüentemente, com maior desconto;

f) Faz-se necessária, portanto, a contratação de empresa especializada, para, sob demanda, prestar serviços contínuos de apoio administrativo, com emprego da equipe de profissionais capacitados, junto às ocupações operacionais, pertinentes à prestação dos serviços contratados, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, objetivando atender as demandas que se fizerem necessárias ao PRODNORTE e Municípios Consorciados com a finalidade de alcançar, com maior presteza e eficiência, o apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, preservando a competitividade do certame e a economia de escala, assegurando-se também a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

g) Por não haver no quadro de pessoal do (s) **MUNICÍPIO (S) CONTRATANTE (S)**, cargos suficientes para execução dos serviços a serem contratados, faz-se assim a necessidade da contratação por escassez de mão-de-obra e por constituir em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal dos Municípios.

h) Ainda em face a justificativa da contratação, trazemos algumas considerações:

I) a economicidade a ser obtida pelo (s) **MUNICÍPIO (S) CONTRATANTE (S)**, em relação à contratação dos serviços em questão, dar-se-á pela ampliação da competitividade e decorrente economia de escala entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** por **ITEM** (posto de trabalho) e satisfazer todas as exigências do edital;

II) Os Municípios Contratantes terão a possibilidade de adquirir os serviços por tempo determinado, por empreitada, para atendimento a situações emergenciais, temporárias ou específicas, o que, para os Municípios de maneira isolada se torna um processo extremamente burocrático, moroso e oneroso.

III) Há uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes dos municípios de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, sendo que, em tais serviços, os demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão Contratante.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

i) A administração do PROD NORTE, adotou o modelo de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), devidamente estribado no § 1º do art 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, considerando, ser esta a forma de contratação que, na consecução de seus objetivos, proporciona vantajosidade a administração, além dos benefícios abaixo relacionados:

- I. Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária;
- II. Registrados os preços e formalizada a Ata, esta terá validade de até um ano, não havendo necessidade de coincidir com o exercício financeiro;
- III. A Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata mas a ele não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma [licitação tradicional](#);
- IV. Redução significativa do volume de licitações, proporcionando celeridade e desburocratização, com conseqüente economia nas contratações;
- V. Garantia da manutenção do preço auferido no certame licitatório pelo período de 1 ano, sem atualização.
- VI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, se assim lhe convier.

3.2 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1.A contratação decorrente deste Projeto Básico é na MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS.

a) A Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) determina que as demandas governamentais serão supridas através de procedimento licitatório, como regra, nos termos da legislação:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

b) Decorrendo da matriz constitucional, a Lei nº 8.666, de 31 de junho de 1993, institui as normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública “*pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*” (Art. 1º, caput), definindo limites, procedimentos, vedações, exceções e outros parâmetros.

c) Dita Lei, no capítulo (1) Das Disposições Gerais, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

d) A adoção pela concorrência pública visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

e) Os critérios utilizados para julgamento das propostas guardam perfeita consonância com as normas dos arts. 44 e 45 da Lei Nacional nº 8.666/1993, garantindo-se a lisura do certame e permitindo-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração

f) Por haver permissão legal para sua utilização, o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (que não é modalidade de licitação), pode ser considerado um conjunto de procedimentos que se viabilizam, em regra, diante de casos onde haja as seguintes especificidades:

- I. aquisição de serviços para os quais, pelas suas características, haja necessidade frequente de suas contratações;
- II. for mais conveniente a contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III. for conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;
- IV. em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- V. em razão da necessidade da otimização dos procedimentos; e
- VI. não houver predefinidas questões relacionadas aos orçamentos (porque não se trata de contratação e sim de simples registro de preços). É dizer, não é necessária a existência de orçamento (por expressa disposição legal) já que não se sabe se haverá o respectivo gasto.

k) Em síntese, o “registro de preços” viabiliza com perfeição o objeto ora proposto pelo presente Projeto Básico.

3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO/MENOR PREÇO

a) A Lei de licitações (Lei n. 8.666/93) não prevê, de modo expresso, o critério de julgamento “maior desconto”, fruto da criação da “práxis administrativa”.

b) O que se chama de julgamento com base no maior desconto é, de certa forma, uma espécie de critério de julgamento do tipo Menor Preço, prevista na Lei de Licitações nº 8.666/93.

c) Porém, o modo de apurar este menor preço será com base no maior desconto proporcionado.

d) Dito de outra maneira, o que será analisado não é, necessariamente, apenas o menor valor ofertado, mas sim o maior desconto proporcionado, o tipo de licitação e julgamento permanecem os mesmos, o que muda é apenas a forma de julgamento e de seleção da oferta.

e) Apesar de não possuir expressa previsão legal, como já assinalado, o maior desconto em tabela atende aos principais princípios constitucionais como, por exemplo, o da competitividade, que ao invés de restringir a participação de licitantes, este critério na verdade estimula o princípio citado, possibilitando que todos os interessados ofertem desconto sobre a tabela com o preço apresentado, denotando, maior economicidade ao erário público.

f) Na mesma linha de raciocínio o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1238/2016, proferiu (sem os destaques no original):

*29. Mesmo que considere como adequada a contratação de materiais, com base em uma estimativa de preços e quantidades, nos termos realizados pela administração deste Tribunal, compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria **o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi**. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de*

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência.

30. Em primeiro lugar, **o procedimento propicia a obtenção do melhor preço**, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que a licitante oferta maior preço para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar, **evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais**. Em terceiro lugar, **o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos**. Em quarto lugar, **o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação** previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, **e da competitividade** de que trata o art. 3º, da Lei 8.666/93.

g) Ainda sob o enfoque de premissas legais, o Decreto Federal que regula o Sistema de Registro de Preços, nº 7.892/13, afirma o que se segue sobre o desconto em tabela:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e Decreto Federal nº 7.892/2013, e contemplará, no mínimo:

(...)

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

h) De tudo se vê que o critério do “menor preço obtido a partir do maior desconto praticado sobre tabelas” é admitido – de longa data – encontrando-se consagrado na jurisprudência dos Tribunais de Contas e Judiciários do Brasil, bem assim na Doutrina, o que se aperfeiçoa àquelas situações nas quais esteja envolvida uma planilha ou pluralidade de itens ou elementos de custos que, por sua natureza variada, tornam possível a identificação real do desconto efetivado.

i) As justificativas mencionadas em normas se materializam no caso vertente, explicando-se pela simples leitura das razões citadas em decisões proferidas por Tribunais as quais podem se resumir na eficiência constitucionalmente exigida pelo Setor.

3.4 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

a) O tema em questão, exige entendimento sobre os limites do poder discricionário do administrador Público, considerando o caso concreto de cada certame, e mais especificamente, a conveniência e oportunidade da adoção, ou não, do regime de consorciamento.

b) Com efeito, o próprio diploma normativo fixa a participação de empresas em consórcio nas licitações como uma faculdade do administrador público, a quem cabe, por expressa autorização legal, decidir acerca das melhores vias e condições para a realização do interesse público tutelado pela licitação e, por conseguinte, para melhor satisfação do interesse público.

c) Tal previsão legislativa está voltada para a satisfação do interesse público, posto que somente ao administrador, na condição de gestor direto de tal interesse, caberá ponderar, no caso concreto, se o objeto licitado se compatibiliza com a execução consorciada por diversas empresas.

d) Este é o entendimento consolidado que se observa no Tribunal de Contas da União, pelo teor do acórdão nº 2.831/2012 – Plenário:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada, indicando ainda que

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

“não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.” Ademais, nos termos do referido acórdão “Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indique, se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

e) Também no acórdão nº 2447/2014, da mesma corte:

A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame.

f) No mesmo sentido é o constante no enunciado do acórdão nº 1179/2014 do TCU:

A aceitação de consórcios na disputa em certame licitatório situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante, requerendo-se, todavia, que a opção escolhida seja sempre justificada.

g) Assim como no enunciado do acórdão nº 2302/2015 do mesmo tribunal:

Cabe ao administrador a opção de permitir ou não a associação de licitantes em consórcio, devendo justificar técnica e economicamente a decisão.

h) Como extensamente demonstrado, o legislador conferiu competência discricionária para a Administração Pública permitir ou não a participação em de consórcio.

i) No caso presente, é de se ter em destaque que o exercício da discricionariedade acima dita não se faz como sinônimo de qualquer arbítrio ou desmando.

j) Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, bem como o parcelamento em lotes, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, decidiu-se o **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, que: **“Fica proibida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.** Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.5 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A legislação regente da matéria é impositiva (art. 37, da Constituição Federal) ao dispor que:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

b) No Texto Constitucional encontra-se, de tal modo, a matriz econômico-financeira da contratação e, como não poderia deixar de ser, a norma é clara em estabelecer o que se colocou em destaque:

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

o processo de contratação, por licitação pública, permitirá apenas exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

- c) Descendo do plano constitucional, as normas inscritas na Lei de Licitações (artigos 27, III, e 31) estabelecem as regras principais para se determinar as exigências relacionadas à saúde financeira (e econômica) do futuro contratado.
- d) Exigências de índices contábeis, capital ou patrimônio, dentre outros, são expedientes que estão à disposição da Administração Pública para aferir a capacidade da licitante em assumir o contrato que se deseja celebrar.
- e) Uma vez eleitos os instrumentos de aferição, é de se ter em conta a racionalidade dos mesmos para que não se cause nenhuma fratura no sistema legal, a ponto de vilipendiar outros valores e princípios que estão prestigiados pelo sistema de contratações, a exemplo da competitividade.
- f) Há de se cumprir, assim, as diretrizes que estão fixadas no art. 31, § 5º, da Lei n. 8.666/93:

Art. 31.

(...)

§ 5º. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

- g) É certo que a solidez financeira, assim como a técnica, é parâmetro eficiente a apontar potencial sucesso ou insucesso na execução do objeto contratual, apresentando os índices financeiros (contábeis) como umas das ferramentas que dispõe a Administração para se resguardar de riscos futuros.
- h) Cabe à Administração a obrigação (e não simplesmente a faculdade) de fixar as exigências de qualificação econômico-financeiras, no que se refere aos índices contábeis, sem frustrar a competitividade do certame, e observando os valores usualmente adotados no mercado para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- i) Consta do expediente “Nota Explicativa” de onde se resgata que:

O Índice de Endividamento Geral (IEG) mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessário a fim de avaliar o risco da empresa em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.

3.6 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que o contratado se encontra apto consoante afirma, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado.
- b) Assim afirma o Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.381.152/2015:

A capacidade técnica, em regra, consiste no domínio de conhecimento e habilidades (práticas e teóricas) para a execução do objeto a ser contratado, demonstrada por meio de experiências anteriores. Não basta que os interessados na licitação demonstrem que poderiam executar o serviço, têm que provar que possuem todos os elementos técnicos e empresariais que efetivamente os habilitem a cumprir o objeto do contrato. Deve ser provada a qualificação

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

técnico-operacional (organização empresarial de gestão, referente à empresa,) e a técnico-profissional (referente às pessoas físicas que prestam os serviços).

c) A possibilidade deste tipo de exigência é uma decorrência direta do respeito aos princípios, como o da eficiência. Decorrência igualmente advinda da legislação vigente e diversos entendimentos doutrinários.

d) Para melhor elucidar o tema sobre a demonstração da exigência de capacidade técnica dos licitantes, e comprovar a legalidade da exigência nos termos do Instrumento Convocatório, é necessário explicar que a exigência de comprovação técnico-operacional, nos moldes similares ao aqui licitado, é necessária para que o licitante comprove possuir competência para executar múltiplas tarefas, tal qual será necessário na execução do serviço objeto da presente licitação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada.

e) Sobre o tema, o TCU se manifestou com o seguinte entendimento (ACÓRDÃO Nº 1214/2013):

61. Antes de entrar no mérito da questão da capacidade técnico-profissional em si, é preciso falar um pouco da qualificação técnica em geral. Trata-se de uma das questões mais intrincadas e que causa mais controvérsias na interpretação da Lei 8.666/93. É inegável que a administração deve procurar contratar empresas e profissionais que detenham condições técnicas para realizar os serviços a contento. Consequentemente, é preciso fazer exigências para que os licitantes demonstrem possuir tal capacidade. Por outro lado, é sempre uma preocupação, principalmente dos órgãos de controle, evitar que a busca desse objetivo proporcione a aposição de exigências desarrazoadas nos editais, restringindo excessivamente a competitividade dos certames, dando margens a favorecimentos, etc. Deve-se, portanto, buscar a ampliação da competitividade, minimizando, no entanto, a exposição da administração ao risco de contratar uma empresa que não tem as condições técnicas necessárias para prestar os serviços adequadamente.

(...)

63. Já antes da Lei 8.666/93, o ordenamento jurídico brasileiro contemplava os dois tipos de qualificação, a chamada técnico-operacional, que diz respeito à qualificação da empresa a ser contratada, e a qualificação técnico-profissional, que se refere à capacitação dos profissionais daquela empresa. Compreende-se que a capacidade técnica representa uma conjugação das duas modalidades de qualificação.

f) Com efeito, em observância ao art. 30 da Lei nº 8.666/93, a Administração encontra-se autorizada a exigir a prova de capacidade técnica da empresa, e assim, determinar a comprovação de desempenho de atividade em características semelhantes com aquelas que estão sendo licitadas.

g) Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.214/2013), definiu seu entendimento sobre o tema da seguinte forma:

151. Diante dessas considerações, e em observância ao princípio do julgamento objetivo da licitação, verifica-se que as exigências devem ser expressas, delimitadas, objetivas, proporcionais ao objeto da licitação, e, nessa medida, as empresas licitantes devem comprovar habilidade anterior em executar serviço ou obra em dimensões compatíveis com a almejada na licitação, pois o domínio de técnicas ou a competência para gerenciar, administrar ou executar obras e serviços mostra-se não apenas desejável, mas imprescindível à satisfatória execução do contrato.

h) De forma similar, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Apelação nº 1.0459.15.002622-5/003):

A exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, com critérios mínimos, não viola o disposto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666, de 1993, porquanto a vedação disposta na norma se refere ao número de atestados a

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

serem apresentados. Precedentes de STJ e TCU.

- i) No voto emitido no Acórdão 655/2016 (TCU), firmou-se:

24. Na realidade, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação abrange a capacitação técnico-operacional da empresa, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,...por execução de obra semelhante.

- j) Dessa forma eis a posição do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei no 8.666/93.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade/ eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei –, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ, REsp. 144.750–SP).

- k) Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar ao licitado.

- l) A Lei nº 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inc. II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal.

3.6.1 – Das capacitações em defesa pessoal, retenção em armas de ataque e atendimento pré-hospitalar (APH)

a) Os Profissionais que prestam serviços ao poder público necessitam proteger suas vidas, o patrimônio e a imagem das instituições. Com base nisso, podemos perceber e concluir que sua adequada capacitação é fundamental para um trabalho adequado, sua segurança, a segurança dos bens e patrimônio público, do servidor público e dos contribuintes que estiverem no âmbito do estabelecimento.

b) A capacitação objetiva manter o ocupante do posto de serviço sempre atento, procurar se antecipar aos fatos, ter postura profissional e realizar procedimentos operacionais bem definidos e conhecidos por toda a equipe, visando com que eventuais agressores possam ser afastados, contidos ou imobilizados antes que as situações cheguem às vias de fato. Ações preventivas podem antecipar ocorrências desagradáveis, tais como uma leitura completa da situação, observando gestos, atitudes, olhares e sinais.

c) Considerando que a prestação dos serviços, em todos os postos, serão desarmadas, em muitas situações o conhecimento de técnicas de Defesa Pessoal pode fazer com que o agente se livre de complicações, salve sua vida e de seus colegas. (não precisou dar um tiro em quem o agrediu com um pedaço de pau) e até mesmo evitar a sua morte em situações mais complicadas.

d) O treinamento visa padronizar procedimentos e evitar, por exemplo, fechar os olhos, somente proteger o rosto e não buscar contra-atacar quem agride com socos, tornando o servidor um alvo fácil, etc. Ao agir tecnicamente de forma contrária aos instintos, o agressor pode ser surpreendido e aumenta substancialmente a chance de sucesso na defesa. O objetivo da capacitação é proporcionar também, aos profissionais nos diversos postos, conhecimentos que os habilitem a identificar os conceitos de Direitos

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Humanos e Cidadania e sua importância, com o intuito de conscientizá-los sobre os valores básicos da dignidade humana, bem como orientá-lo na execução de ações de proteção com segurança, técnica e moderação, visando a defesa própria, do patrimônio ou de outrem, aplicando os ensinamentos ministrados, buscando a autoconfiança e, ainda, desenvolvendo qualidades morais, técnicas e físicas, tais como destreza, firmeza de caráter, coragem psicológica, dando ao profissional condições de repelir ataques, à mão livre ou com armas e promover a imobilização do agressor.

e) Na atualidade cada vez mais os servidores se deparam com situações que exigem uma decisão imediata, uniforme, racional e legal, sendo cobrada e exigida cada vez mais uma prestação adequada e eficiente, quando uma pequena ação pode fazer uma grande diferença no final do processo de atendimento, principalmente em casos emergenciais em saúde. Assim os agentes também receberão capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar – APH. Em casos de ferimentos e emergências de saúde, um profissional qualificado para o atendimento pré-hospitalar e suporte básico à vida é primordial, já que este pode realizar as tratativas para preservar a vida de um colega ou de um cidadão, até a chegada na unidade de saúde de referência ou corpo de bombeiro. A partir desta capacitação, os agentes integrantes dos postos de serviços estarão mais preparados para um atendimento específico de vítimas em eventuais ocorrências tais como técnicas para o controle de hemorragias massivas, diante de ferimentos com armas de fogo ou instrumentos perfurocortantes, desobstrução de vias aéreas, manutenção da respiração, reconhecimento de situações de emergência cardíaca e prestação dos cuidados imediatos para vítimas de acidente ou mal súbito, tomando medidas que aumentem as chances de sobrevivência, até a chegada no hospital.

f) A capacitação contemplam 20 horas de treinamento e seu conteúdo abrangerá:

- I. Noções de Segurança
- II. Relações Humanas no Trabalho
- III. Primeiros Socorros
- IV. Defesa ostensiva, preventiva e repressiva
- V. Vigilância
- VI. Uso Progressivo da Força
- VII. Gerenciamento de Crises
- VIII. Atividades relativas a segurança física de estabelecimentos
- IX. Imobilização Tática
- X. Controle da situação
- XI. Análise de risco

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os interessados em participar do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, deverão estar apto e estruturado a atender as condições estabelecidas neste projeto básico e no edital de licitação, o qual, estará disponível aos interessados em data e hora divulgados pela imprensa oficial, onde poderão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua participação.

4.2 Somente poderão participar, empresas as quais estiverem legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade sejam compatíveis, semelhante e pertinente ao objeto desta licitação e que esteja previsto, seja no estatuto ou contrato social em vigor e/ou termo de compromisso público, e, que possuam no mínimo, patrimônio líquido (para licitantes constituídas a mais de um ano) ou capital social mínimo (para Licitantes constituídas a menos de um ano) de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, e, que atendam a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste PROJETO BÁSICO e no Edital (Ato Convocatório), e ainda, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da esferas Estaduais, Federais e Municipais.

4.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

4.3.1 Os serviços serão prestados nos Municípios Participantes (contratantes)

4.3.2 Além dos equipamentos públicos de propriedade dos Municípios Participantes, os serviços poderão ser prestados a critério da CONTRATANTE, em quaisquer novas instalações a serem ocupadas, inclusive se locadas ou cedidas gratuitamente, bem como em todos os logradouros onde forem definidas pelo Contratante.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O objeto do presente Projeto Básico, por se constituir de serviços remunerados por “unidades de medidas”, auferidas pela tabela do **Código Brasileiro de Ocupações – CBO**, acrescidas dos Tributos, **Encargos Sociais e demais despesas legais**, , as quais encontram-se objetivamente definidos por meio de composição de custos, conforme descritivo no **ANEXO I-C** deste Projeto Básico.

5.2. A preferência por **Lote Único** de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, padronização e viabilidade nos serviços prestados, evitando-se fornecimento dos serviços em seus postos de trabalhos, que muitas vezes ocorrem em um mesmo equipamento público, por empresas distintas, dificultando a responsabilização em eventuais ocorrências, faltas, necessidades de substituições, além de impedir o maior dos benefícios do certame licitatório compartilhado que se trata do ganho por escalas, resta, portanto, **inviável, tanto tecnicamente, quanto economicamente a divisão da quantidade total dos itens em lotes.**

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E AS DESPESAS FINANCEIRAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES

6.1. O valor estimado para a contratação dos serviços oriundos do registro de preços de que trata o presente Projeto Básico, considerando o prazo de execução contratual de 12 (doze) meses, é de **R\$ 948.202.898,09 (novecentos e quarenta e oito milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos)**, auferidos pela composição dos cálculos da Tabela de Encargos Sociais – SINAPI/CAIXA / Lei nº 4950-A/66.

6.2. As despesas financeiras decorrentes do presente Projeto Básico correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, de cada Órgão Contratante, à conta dos recursos consignados as suas respectivas fontes, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Serviços (s).

6.2.1. Conforme o art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O julgamento da LICITAÇÃO dar-se-á pelo critério de "**MENOR PREÇO**", auferido pelo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**" sobre o Valor Total do **LOTE ÚNICO**, constante no **ANEXO I-C**, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos exigidos neste Projeto Básico e na eventual licitação.

7.1.1. O regime de execução para os CONTRATOS decorrentes da ARP será o de empreitada por “preço unitário” de “postos de serviços”.

8. DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE

8.1. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, conforme cada contrato a ser celebrado, na estrita observância ao disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, vedado o retardamento imotivado da execução, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado, que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A CONTRATADA deverá cooperar para com desenvolvimento da política ambiental do MUNICÍPIO CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambiental na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) Receber, do MUNICÍPIO CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- b) Capacitar seu pessoal quanto ao uso de água, adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 08/10/03;
- c) Colaborar com as medidas de redução de consumo de uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA esperadas com essas medidas;
- d) Comunicar à MUNICÍPIO CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalação energizada;
- e) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE;
- f) Fazer a separação de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos para que seja encaminhado adequadamente para procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº257, de 30/06/1999. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis em geral e óleo de cozinha;
- g) Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de coleta seletiva de resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizada pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.
- h) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas Ambientais vigentes;
- i) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- j) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- k) Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- l) Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
- m) Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com o MUNICÍPIO CONTRATANTE, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;
- n) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do MUNICÍPIO CONTRATANTE.

10. DA VISTORIA

10.1 Não será exigida vistoria prévia no local de prestação dos serviços.

11. DO MÉTODO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços, objeto deste Projeto Básico serão executados ininterruptamente, de modo preventivo para preservar e zelar dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e vistorias nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados.

11.2. É obrigatória a apresentação de relatórios de serviços efetivamente executados, em forma de planilhas, preenchido com os itens de serviços diários, quinzenais, mensais e anuais estabelecidas no item subsequente, com espaço para registro de sua execução, assinado pelo prestador executante dos serviços e pelo preposto.

12. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A CONTRATANTE, efetuará o pagamento a CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na prestação do (s) SERVIÇOS (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, combinado com o art. 73, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho, devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Não será efetuada antecipação de pagamento.

12.5. A CONTRATADA na data do pagamento deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

12.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar; e

12.7. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

a) ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu § 1º; ou

b) a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos.

12.7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.8. Observado o disposto no presente Projeto Básico, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração do órgão Contratante.

12.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de superior a 15 (quinze) dias, contados da data acordada no neste Projeto Básico, provocados exclusivamente pela Administração do Município Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados e nos seus valores incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

12.9.1. A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

12.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

12.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

12.12. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.12.1. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

12.2.2. Os preços contratuais, em (R\$) Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94. Os índices utilizados para os cálculos de reajustes ficam a critério dos Órgãos Contratantes, na forma da Lei.

13. DOS UNIFORMES

a. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão MUNICÍPIO CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

b. A empresa licitante vencedora deverá observar o clima da região a fim de fornecer vestimentas mais apropriadas às estações do ano. Também deverá providenciar a confecção do emblema no uniforme, de forma visível, preferencialmente na camisa, o que não retira a obrigatoriedade do uso dos crachás, poderá ser exigido pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE os dizeres “A serviço do (...)” acompanhado do logo do Instituto.

c. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato, até 30º (trigésimo) dia do início da vigência contratual e a cada 12 (doze) meses, deverão ser substituídos, independente do estado de conservação em que se encontrem, e sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação.

d. Os uniformes entregues devem ser sempre novos e oferecidos nas quantidades estabelecidas, mediante recebido, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

e. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer ônus referente à despesa com os uniformes de seus funcionários, recaindo exclusivamente sobre ela os gastos desta natureza.

f. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do MUNICÍPIO CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se à MUNICÍPIO CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, no momento da amostra.

14. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, mediante a Ordem de Autorização de Serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal;

15.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

15.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

15.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- 15.5. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 15.6. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 15.7. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 15.8. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 15.9. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 15.10. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- 15.11. Manter em seu quadro a equipe de profissionais, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 15.12. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 15.13. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;
- 15.14. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.15. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente PROJETO BÁSICO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.16. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico.
- 15.17. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 15.18. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Portarias, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 15.19. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- 15.20. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 15.21. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 15.22. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de trabalho, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 15.23. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 15.24. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 15.25. Exigir que seus empregados assumam, diariamente, e, pontualmente, seus postos, portando crachá, devidamente uniformizados, identificados e com boa aparência instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.26. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 15.27. Não contratar empregado para prestar serviços para o MUNICÍPIO CONTRATANTE, que exerça cargo em comissão ou função de confiança no MUNICÍPIO CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 16.1. Exercer, através de seu quadro funcional, AMPLA, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos CONTRATOS decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, objeto deste Projeto Básico, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.2. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.4. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;
- 16.5. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto Básico.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- b) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato.
- c) Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviço.
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Projeto Básico.
- e) Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.
- f) Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- h. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- i. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA, local para guarda de uniformes, e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- j. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, assegurando-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas, observado os dispostos do Art. 5º do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

18.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. **(Inciso II do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).**

18.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#) **(Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).**

18.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **(Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).**

18.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **(Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).**

18.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(§2º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).**

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

18.6. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. [Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014.](#) **(Art. 13 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).**

18.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **(Parágrafo único do Art. 13 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).**

18.8. A publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação

18.9. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o (s) Licitante Vencedor (es) e o Órgão Gerenciador, seus signatários passarão a denominar-se: Beneficiário da Ata e Órgão Gerenciador, respectivamente.

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes **(Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).**

18.11. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Redação. **(§4º do Art. 13 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).**

18.12. As condições Gerais da Ata de Registro de Preços serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

18.13. A Ata de Registro de Preços (ARP) com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: <http://www.prod norte.es.gov.br/>, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

19. DO EVENTUAL CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, na observância ao que preceitua o art. 57 e incisos da Lei Federal 8.666/93, desde que não ultrapasse o limite de **60 (sessenta) meses**.

19.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. **(§4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).**

19.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão CONTRATANTE.

19.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital de Licitação.

19.5. Quando da elaboração da Minuta de CONTRATO, decorrente da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão CONTRATANTE, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

19.6. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e/ou no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

19.7. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

19.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

19.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.11. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.13. O recebimento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93)

20.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, de quaisquer das prestações a que está obrigada, salvo nos casos e limites permitidos em lei e com prévia autorização do MUNICÍPIO CONTRATANTE.

20.1.1. Para fins desta licitação, observados as condições do subitem anterior, será permitida à subcontratação para partes dos serviços (postos de trabalhos), desde que não ultrapasse o limite de 30% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), conforme prevê o Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Uma vez autorizada a efetuar a subcontratação de parte do escopo dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais, e em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual.

20.1.3. Em havendo a subcontratação parcial dos serviços nos limites permitidos neste Projeto Básico, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o MUNICÍPIO CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia.

22. DA FISCALIZAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Não obstante a Adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o MUNICÍPIO CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

22.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Adjudicatária que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

22.2.2. Fiscalizar integralmente a execução do contrato, pela Adjudicatária, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

22.2.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o MUNICÍPIO CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

22.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu Fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

22.2.5. A Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato;

22.3. Nos termos da Lei Nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho;

22.4. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

22.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o MUNICÍPIO CONTRATANTE;

22.6. A fiscalização do MUNICÍPIO CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

22.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da Adjudicatária, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;

e) Pagamento do 13º salário;

f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;
- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- l) Espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- m) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- n) Os recolhimentos das contribuições ao INSS;
- o) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- p) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- q) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

22.8. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei Nº 8.666/93, o MUNICÍPIO CONTRATANTE, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

23.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MUNICÍPIO CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

23.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MUNICÍPIO CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

24.2. A Rescisão de Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para o MUNICÍPIO CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

24.3. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

24.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurada o contraditório e ampla defesa.

24.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o MUNICÍPIO CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para prestação dos serviços, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

24.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

24.7. A Administração concederá um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este Projeto Básico poderá ser revogado por interesse público e será anulada por ilegalidade de

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o MUNICÍPIO CONTRATANTE, providenciará a publicação no Diário Oficial, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para solicitação de reconsideração.

26 DA PUBLICAÇÃO (art 61 da Lei Federal 8.666)

26.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do órgão Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

27 DOS CASOS OMISSOS

27.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no futuro Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, estabelecidos na Legislação Brasileira e as disposições do direito privado.

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico (PB), que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente do CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

28.2. Fazem Parte integrante deste Projeto Básico os seguintes ANEXOS:

ANEXO I-A	ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO
ANEXO I-B	MUNICÍPIOS INTEGRANTES/QUANTIDADES ESTIMADAS
ANEXO I-C	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS
ANEXO I-D	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
ANEXO I-E	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES E EPI

Carimbo e Assinatura do Responsável

Pinheiros/ES, ____ de ____/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

ANEXO I-A
(Projeto Básico)

ANEXO I-A – ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

SERVIÇOS DE APOIO À LIMPEZA URBANA

AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHOS)

1. POSTO DE TRABALHO: AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHOS) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 9922-25).

1.1. Número de postos de trabalho: **2.206 postos de trabalho;**

1.2. Carga horária: Os serviços poderão ser prestados de segunda-feira a domingo, das 0h00min às 23h59min, perfazendo um total de 44 horas semanais;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de auxiliar geral de conservação de vias permanentes (exceto trilhos) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 9922-25);

ATRIBUIÇÕES: Asfaltador na conservação de vias permanentes (exceto trilhos), Auxiliar de jardinagem na conservação de vias permanentes, Buerista na conservação de vias permanentes, Podador de árvores na conservação de vias permanentes, Servente de pedreiro na conservação de vias permanentes (exceto trilhos), Servente de serviços gerais na conservação de vias permanentes (exceto trilhos), Varredor na conservação de vias permanentes (exceto trilhos)

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com elástico e cordão ou zíper, de gabardine, tectel ou brim.	3 und
Camisa/Camiseta	Manga longa, malha fria anti-pilling ou brim, com faixa reflexiva.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, com aba e touca árabe para proteção solar para pescoço e orelhas	3 und
Capa de chuva	Capa de chuva, em nylom impermeável, com faixa reflexiva.	1 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou bota impermeável antiderrapante (dependendo da atividade).	1 und
Par de luvas	Luva de segurança de raspa	11 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und
Bloqueador solar	Protetor solar FPS 60 que protege a pele contra a ação nociva das radiações ultravioleta UVA e UVB.	8 lts

SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE

(MOTORISTA - SERVIÇOS LEVES)

1. POSTO DE TRABALHO: MOTORISTA (SERVIÇOS LEVES) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 7823).

1.1. Número de postos de trabalho: 225 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços poderão ser prestados de segunda-feira a domingo, das 0h00min às 23h59min, perfazendo um total de 44 horas semanais;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de motorista (serviços leves) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 7823);

ATRIBUIÇÕES: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Camiseta	Manga curta, malha fria, anti-pilling.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou sapato social.	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

(MOTORISTA - SERVIÇOS PESADOS)

1. POSTO DE TRABALHO: MOTORISTA (SERVIÇOS PESADOS) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 7825).

1.1. Número de postos de trabalho: **177 postos de trabalho**;

1.2. Carga horária: Os serviços poderão ser prestados de segunda-feira a domingo, das 0h00min às 23h59min, perfazendo um total de 44 horas semanais;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de motorista (SERVIÇOS PESADOS) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 7825);

ATRIBUIÇÕES: Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Camiseta	Manga longa, malha fria, anti-pilling.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, com aba.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro.	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

(MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE)

1. POSTO DE TRABALHO: MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 9144).

1.1. Número de postos de trabalho: 219 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h18min, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de motorista (SERVIÇOS PESADOSs) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 9144);

ATRIBUIÇÕES: Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Jaleco	Em brim leve de primeira linha, manga curta, gola tipo colarinho, aberto na frente, com botões escondidos, com três bolsos na frente.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro.	1 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

(MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO)

1. POSTO DE TRABALHO: MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 9131/9111).

1.1. Número de postos de trabalho: **221 postos de trabalho**;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h18min, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de motorista (SERVIÇOS PESADOSs) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 9131/9111);

ATRIBUIÇÕES: Realizam manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparam peças para montagem de equipamento; realizam manutenções, inspecionam e testam o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejam as atividades de manutenção e registram informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente. Realizam manutenção em bombas, redutores, compressores, turbocompressores, motores a diesel (exceto de veículos automotores), bombas injetoras e turbinas industriais. Repararam peças; ajustam, lubrificam, testam e instalam equipamentos industriais. Elaboram documentação técnica, inclusive registros de ocorrências. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação ambiental.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Jaleco	Em brim leve de primeira linha, manga curta, gola tipo colarinho, aberto na frente, com botões escondidos, com três bolsos na frente.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro.	1 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

(ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS)

1. POSTO DE TRABALHO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS DE MÁQUINAS ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 9531).

1.1. Número de postos de trabalho: **172 postos de trabalho**;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h18min, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de motorista (SERVIÇOS PESADOSs) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 9531);

ATRIBUIÇÕES: Planejam serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos em aeronaves, embarcações e veículos, elaborando leiautes e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação. Realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos. Elaboram documentação técnica, cumprem normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizam com qualidade as instalações eletroeletrônicas.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Jaleco	Em brim leve de primeira linha, manga curta, gola tipo colarinho, aberto na frente, com botões escondidos, com três bolsos na frente.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro.	1 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

(OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)

1. POSTO DE TRABALHO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 7151).

1.1. Número de postos de trabalho: **362 postos de trabalho**;

1.2. Carga horária. Os serviços poderão ser prestados de segunda-feira a domingo, das 0h00min às 23h59min, perfazendo um total de 44 horas semanais;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de motorista (SERVIÇOS PESADOSs) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 7151);

ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Camiseta	Manga longa, malha fria, anti-pilling.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, com aba e touca árabe para proteção solar para pescoço e orelhas	3 und
Capa de chuva	Capa de chuva, em nylom impermeável.	1 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro.	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und
Bloqueador solar	Protetor solar FPS 60 que protege a pele contra a ação nociva das radiações ultravioleta UVA e UVB.	8 lts

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

**SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO,
LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

(LIMPEZA PREDIAL)

1. POSTO DE TRABALHO: LIMPEZA PREDIAL ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5143).

1.1. Número de postos de trabalho: 721 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h18min, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de Limpeza Predial ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5143);

ATRIBUIÇÕES: Conservam e limpam vidros, fachadas, recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com elástico e cordão ou zíper, de gabardine, tectel ou brim.	3 und
Camisa/Camiseta	Manga curta, malha fria anti-pilling ou brim.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, com aba.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou bota impermeável antiderrapante (dependendo da atividade).	1 und
Par de luvas	Luva de segurança de borracha reforçada antiderrapante, para limpeza pesada	12 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

1. POSTO DE TRABALHO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5143-20).

1.1. Número de postos de trabalho: 2.114 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 7h30min as 11h30min e das 12h30min às 17h18min, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de Auxiliar de serviços gerais ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5143-20);

ATRIBUIÇÕES: Varrer, lavar e encerar pisos. Limpar vidraças, cortinas, carpetes e tapetes. Higienizar banheiros, cozinhas, copas e retirar o lixo. Repor componentes de higiene e limpeza. Organizar todo o local de trabalho. Controlar o fluxo de materiais de limpeza e estar atento à reposição e estocagem desses elementos.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com elástico e cordão ou zíper, de gabardine, tectel ou brim.	3 und
Camisa/Camiseta	Manga curta, malha fria anti-pilling ou brim.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, com aba.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou bota impermeável antiderrapante (dependendo da atividade).	1 und
Par de luvas	Luva de segurança de borracha reforçada antiderrapante, para limpeza pesada	12 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE

(ELETRICISTA)

1. POSTO DE TRABALHO: ELETRICISTA ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 7156).

1.1. Número de postos de trabalho: 132 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h18min, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de eletricista ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 7156);

ATRIBUIÇÕES: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com elástico e cordão ou zíper, de gabardine, tectel ou brim.	3 und
Camisa/Camiseta	Manga curta, malha fria anti-pilling ou brim.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, como aba.	3 und
Par de calçados	Botina em couro ou microfibra, com sola ou palmilha não metálica, com proteção elétrica	1 und
Cinturão	Cinto de segurança eletricista, tipo abdominal, confeccionado em couro e/ou nylon.	1 und
Par de luvas	Luva de segurança de borracha isolante para eletricista	2 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

(JARDINEIRO)

1. POSTO DE TRABALHO: JARDINEIRO ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 6220).

1.1. Número de postos de trabalho: 307 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h18min, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de jardineiro) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 6220);

ATRIBUIÇÕES: Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratamentos culturais, além de preparar o solo para plantio.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com elástico e cordão ou zíper, de gabardine, tectel ou brim.	3 und
Camisa/Camiseta	Manga longa, malha fria anti-pilling ou brim.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, com aba e touca árabe para proteção solar para pescoço e orelhas	3 und
Capa de chuva	Capa de chuva, em nylom impermeável.	1 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou bota impermeável antiderrapante (dependendo da atividade).	1 und
Par de luvas	Luva de segurança flexível para jardinagem com proteção antiderrapante	11 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und
Bloqueador solar	Protetor solar FPS 60 que protege a pele contra a ação nociva das radiações ultravioleta UVA e UVB.	8 lts

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR

(AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR)

1. POSTO DE TRABALHO: AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR ou similar (**Código Brasileiro de Ocupações nº 5143-20**).

1.1. Número de postos de trabalho: 192 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h18min, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias, ou no regime 12x36;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de Auxiliar de Limpeza Hospitalar ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5143-20);

ATRIBUIÇÕES: consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microorganismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, inclusive camas, quando da saída dos pacientes e demais instalações etc.

NORMAS ESPECÍFICAS: prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Portaria 15/MS/SNVS de 23/08/88 – Fenólicos (ou a normas mais atualizada); quartenários de amônio; compostos orgânicos e inorgânicos liberadores de cloro ativo; iodo e derivados; álcoois e glicóis, biguanidas.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	qde anual
Calça	Comprida, com elástico e cordão ou zíper, de gabardine, tectel ou brim.	3 und
Camisa/Camiseta	Manga curta, malha fria anti-pilling ou brim.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, com aba.	3 und
Par de calçados	Bota impermeável antiderrapante.	1 und
Par de luvas	Luva de segurança de borracha reforçada antiderrapante, para limpeza pesada	12 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

(AUXILIAR DE COZINHA)

1. POSTO DE TRABALHO: AUXILIAR DE COZINHA ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 513505).

1.1. Número de postos de trabalho: 721 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de Auxiliar de Cozinha ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 513505);

ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Calça comprida com zíper, de gabardine, tectel ou brim.	3 und
Camiseta/blusa	Manga curta, malha fria anti-pilling, gabardine ou brim.	3 und
Avental	De oxford ou tergal, com amarras dos lados.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Touca	Touca descartável para cozinha	264 und
Par de calçados	Sapato/tênis/bota, com solado de borracha antiderrapante, fechado na parte do calcanhar e na parte superior	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

(CUIDADOR DE CRECHE)

1. POSTO DE TRABALHO: CUIDADOR DE CRECHE ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5162).

1.1. Número de postos de trabalho: **503 postos de trabalho**;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de cuidador de creche ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5162);

ATRIBUIÇÕES: Cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Camiseta	Manga curta, malha fria, anti-pilling.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou sapato social.	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

ESPECIFICAÇÃO (MONITOR ESCOLAR)

1. POSTO DE TRABALHO: MONITOR ESCOLAR ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 3341).

1.1. Número de postos de trabalho: 1.903 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de Monitor Escolar ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 3341);

ATRIBUIÇÕES: Auxiliam na segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o horário escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Camiseta	Manga curta, malha fria, anti-pilling.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou sapato social.	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

(INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR)

1. POSTO DE TRABALHO: INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 3341).

1.1. Número de postos de trabalho: **490 postos de trabalho**;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de Inspetor de Pátio Escolar ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 3341);

ATRIBUIÇÕES: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspeccionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Camiseta	Manga curta, malha fria, anti-pilling.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou sapato social.	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

(AGENTE DE PORTARIA)

1. POSTO DE TRABALHO: AGENTE DE PORTARIA ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5174).

1.1. Número de postos de trabalho: 629 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de Agente de Portaria ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5174);

ATRIBUIÇÕES: Auxilia a guarda do patrimônio e exercem a observação de escolas percorrendo-as sistematicamente e inspecionando suas dependências acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Camiseta	Manga curta, malha fria, anti-pilling.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, com aba.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou sapato social.	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

(PORTEIRO ESCOLAR)

1. POSTO DE TRABALHO: PORTEIRO ESCOLAR ou similar (**Código Brasileiro de Ocupações nº 5174**).

1.1. Número de postos de trabalho: 1.752 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de Porteiro Escolar ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5174);

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de escolas percorrendo-as sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem professores, pais e alunos na dependência das escolas; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Camiseta	Manga curta, malha fria, anti-pilling.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, com aba.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou sapato social.	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

(CUIDADOR DE SALA DE AULA)

1. POSTO DE TRABALHO: CUIDADOR DE SALA DE AULA ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5162).

1.1. Número de postos de trabalho: **1.949 postos de trabalho**;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de cuidador de creche ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5162);

ATRIBUIÇÕES: Cuidam de alunos a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Camiseta	Manga curta, malha fria, anti-pilling.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou sapato social.	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

(CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL)

1. POSTO DE TRABALHO: CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL ou similar (**Código Brasileiro de Ocupações nº 5162**).

1.1. Número de postos de trabalho: 106 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de cuidador de creche ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5162);

ATRIBUIÇÕES: Cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele. Parte de sua rotina também integra a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. É trabalho do monitor auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno portador de necessidade especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	3 und
Camiseta	Manga curta, malha fria, anti-pilling.	3 und
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Par de calçados	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou sapato social.	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE

(COZINHEIRA)

1. POSTO DE TRABALHO: COZINHEIRA ou similar (**Código Brasileiro de Ocupações nº 513205**).

1.1. Número de postos de trabalho: 557 postos de trabalho;

1.2. Carga horária: Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 44 horas semanais, com jornada máxima de 8h48min diárias;

1.3. Pré-requisitos para o posto de trabalho: Os serviços deverão ser executados por trabalhadores com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da função de Cozinheira ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 513205);

ATRIBUIÇÕES: Limpeza e organização da cozinha até os cuidados com os insumos nela utilizados, a fim de oferecer uma alimentação sadia na escola, preparando e processando os alimentos, bem como realizando a montagem de pratos, conforme orientação da instituição. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

UNIFORME/EPI : (A serem fornecidos pela empresa contratada)

peça	especificações	quantidade anual
Calça	Calça comprida com zíper, de gabardine, tectel ou brim.	3 und
Camiseta/blusa	Manga curta, malha fria anti-pilling, gabardine ou brim.	3 und
Avental	De oxford ou tergal, com amarras dos lados.	
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	3 und
Touca	Touca descartável para cozinha	264 und
Par de calçados	Sapato/tênis/bota, com solado de borracha antiderrapante, fechado na parte do calcanhar e na parte superior	1 und
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	264 und

OBSERVAÇÕES:

1 01 (um) posto de trabalho equivale-se a 01 (uma) Pessoa/Serviço.

2 Uniformes e/ou Equipamentos de proteção individuais ou coletivos, adicionais aos constantes na descrição supracitada e necessários ao desempenho de atividades específicas, tais como óculos para proteção de produtos químicos, máscara para proteção facial contra produtos químicos, aventais para proteção de produtos químicos, protetores auditivos, cintos de segurança, capacetes, e demais protetores contra riscos biológicos, físicos, químicos, de acidentes e/ou ergonômicos, exigíveis pela legislação Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, deverão ser fornecidos pelo Contratante, quando for o caso.

2.1 – Profissionais do sexo feminino que, por motivos pessoais, requererem o uso de saia no lugar da calça, o mesmo poderá ser substituído, utilizando-se na confecção o mesmo tipo de material, sempre respeitando-se as legislações trabalhistas e de segurança, em vigor.

3 Os ocupantes dos postos de serviços deverão receber as capacitações em defesa pessoal, retenção em armas de ataque e atendimento pré-hospitalar (APH), constantes no item 3.6.1 do Projeto Básico.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

ANEXO I-B

(Projeto Básico)

Municípios Integrantes/Quantidades Estimadas

IT	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
1	BOA ESPERANÇA	15.092,00
2	CONCEIÇÃO DA BARRA	31.273,00
3	ECOPORANGA	22.835,00
4	JAGUARÉ	28.644,00
5	MONTANHA	22.316,00
6	MUCURICI	5.496,00
7	NOVA VENÉCIA	50.434,00
8	SÃO MATEUS	132.642,00
9	PEDRO CANÁRIO	26.575,00
10	PINHEIROS	27.327,00
11	PONTO BELO	6.437,00
12	VILA PAVÃO	9.244,00

CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	BOA ESPERANÇA	CONCEIÇÃO DA BARRA	ECOPORANGA	JAGUARÉ	MONTANHA	MUCURICI
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHO)	posto	88,00	182,00	133,00	167,00	130,00	32,00
MOTORISTA SERVIÇOS LEVES	posto	8,00	18,00	13,00	17,00	13,00	3,00
MOTORISTA SERVIÇOS PESADOS	posto	7,00	14,00	10,00	13,00	10,00	2,00
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	posto	8,00	18,00	13,00	16,00	12,00	3,00
MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	posto	8,00	18,00	13,00	16,00	13,00	3,00
ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	posto	6,00	14,00	10,00	13,00	10,00	2,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	posto	14,00	29,00	21,00	27,00	21,00	5,00
LIMPEZA PREDIAL	posto	28,00	59,00	43,00	54,00	42,00	10,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	posto	84,00	174,00	127,00	160,00	124,00	30,00
ELETRICISTA	posto	5,00	10,00	7,00	9,00	7,00	1,00
JARDINEIRO	posto	12,00	25,00	18,00	23,00	18,00	4,00
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	posto	7,00	15,00	11,00	14,00	11,00	2,00
AUXILIAR DE COZINHA	posto	28,00	59,00	43,00	54,00	42,00	10,00
CUIDADOR DE CRECHE	posto	20,00	41,00	30,00	38,00	29,00	7,00
MONITOR ESCOLAR	posto	75,00	157,00	114,00	144,00	112,00	27,00
INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR	posto	19,00	40,00	29,00	37,00	28,00	7,00
AGENTE DE PORTARIA	posto	25,00	51,00	37,00	47,00	37,00	9,00
PORTEIRO ESCOLAR	posto	69,00	144,00	105,00	132,00	103,00	25,00
CUIDADOR DE SALA DE AULA	posto	77,00	161,00	117,00	147,00	114,00	28,00
CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL	posto	4,00	8,00	6,00	8,00	6,00	1,00
COZINHEIRA	posto	22,00	46,00	33,00	42,00	32,00	8,00



CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	NOVA VENÉCIA	SÃO MATEUS	PEDRO CANÁRIO	PINHEIROS	PONTO BELO	VILA PAVÃO	TOTAL
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHO)	posto	294,00	773,00	154,00	159,00	37,00	57,00	2.206,00
MOTORISTA SERVIÇOS LEVES	posto	29,00	78,00	15,00	16,00	3,00	12,00	225,00
MOTORISTA SERVIÇOS PESADOS	posto	23,00	62,00	12,00	12,00	3,00	9,00	177,00
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	posto	29,00	76,00	15,00	15,00	3,00	11,00	219,00
MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	posto	29,00	77,00	15,00	15,00	3,00	11,00	221,00
ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	posto	22,00	60,00	12,00	12,00	2,00	9,00	172,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	posto	48,00	126,00	25,00	26,00	6,00	14,00	362,00
LIMPEZA PREDIAL	posto	96,00	252,00	50,00	52,00	12,00	23,00	721,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	posto	281,00	741,00	148,00	152,00	35,00	58,00	2.114,00
ELETRICISTA	posto	17,00	46,00	9,00	9,00	2,00	10,00	132,00
JARDINEIRO	posto	40,00	107,00	21,00	22,00	5,00	12,00	307,00
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	posto	25,00	67,00	13,00	13,00	3,00	11,00	192,00
AUXILIAR DE COZINHA	posto	96,00	252,00	50,00	52,00	12,00	23,00	721,00
CUIDADOR DE CRECHE	posto	67,00	176,00	35,00	36,00	8,00	16,00	503,00
MONITOR ESCOLAR	posto	253,00	667,00	133,00	137,00	32,00	52,00	1.903,00
INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR	posto	65,00	171,00	34,00	35,00	8,00	17,00	490,00
AGENTE DE PORTARIA	posto	83,00	220,00	44,00	45,00	10,00	21,00	629,00
PORTEIRO ESCOLAR	posto	233,00	614,00	123,00	126,00	29,00	49,00	1.752,00
CUIDADOR DE SALA DE AULA	posto	259,00	683,00	136,00	140,00	33,00	54,00	1.949,00
CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL	posto	14,00	37,00	7,00	7,00	1,00	7,00	106,00
COZINHEIRA	posto	74,00	195,00	39,00	40,00	9,00	17,00	557,00



CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

ANEXO I-C - LOTE ÚNICO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS
(ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS, QTD. E VALORES)**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHO)	posto	2.206	5.132,49	11.322.270,95
MOTORISTA SERVIÇOS LEVES	posto	225	5.445,15	1.225.158,09
MOTORISTA SERVIÇOS PESADOS	posto	177	6.138,27	1.086.474,26
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	posto	219	5.993,41	1.312.557,59
MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	posto	221	7.682,21	1.697.769,05
ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	posto	172	5.806,99	998.802,93
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	posto	362	7.384,58	2.673.217,31
LIMPEZA PREDIAL	posto	721	5.094,30	3.672.987,18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	posto	2.114	4.838,24	10.228.039,91
ELETRICISTA	posto	132	5.962,12	786.999,48
JARDINEIRO	posto	307	5.286,15	1.622.848,03
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	posto	192	4.838,24	928.942,13
AUXILIAR DE COZINHA	posto	721	4.986,62	3.595.353,06
CUIDADOR DE CRECHE	posto	503	4.673,15	2.350.594,59
MONITOR ESCOLAR	posto	1.903	4.587,41	8.729.845,54
INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR	posto	490	4.587,41	2.247.832,01
AGENTE DE PORTARIA	posto	629	4.928,14	3.099.801,93
PORTEIRO ESCOLAR	posto	1.752	5.121,56	8.972.976,41
CUIDADOR DE SALA DE AULA	posto	1.949	4.673,15	9.107.969,88
CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL	posto	106	4.673,15	495.353,93
COZINHEIRA	posto	557	5.136,65	2.861.113,91
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO*				79.016.908,17

O Valor Total Estimado do Lote Único é de R\$ 79.016.908,17 (setenta e nove milhões, dezesseis mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos)

**O Valor Total Estimado do Lote Único é o correspondente aos "Valores Mensais" dos postos de serviços e foi calculado, concebendo o maior quantitativo possível, considerando que os 21 municípios consorciados ao PROD NORTE procedam às eventuais contratações totais de seus quantitativos estimados, simultaneamente*

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

ANEXO I-D - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada)
e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10- Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHO)	
11- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		992225
12- Salário Normativo da Categoria:		1.452,61
13- Quantidade de Postos de trabalho no certame		2.206
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.452,61
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.452,61
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	121,00
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	175,77
Total do Submódulo 2.1	20,43%	296,77
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	349,88
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	43,73
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	104,96
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	26,24
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	17,49
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	10,50
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,50

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	139,95
Total do Submódulo 2.2	39,80%	696,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		140,34
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		612,27

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		296,77
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		696,25
2.3- Benefícios Mensais e Diários		612,27
TOTAL DO MÓDULO 2		1.605,29

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	6,10
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,49
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	29,05
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	28,18
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	11,22
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	29,05
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	104,09

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,41
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,85
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,63
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,54
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,21
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	52,49
Total do Submódulo 4.1	3,23%	102,13

Submódulo 4.2 - Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		102,13
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		102,13

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	274,58
TOTAL DO MÓDULO 5	274,58

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	176,94
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	371,56
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	78,65
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	137,27
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	362,25
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	228,79
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	238,32
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.593,78

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.452,61
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.605,29
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	104,09
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	102,13
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	274,58
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.538,71
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.593,78

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	5.132,49
---	-----------------

NOTA:

- 1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
- 2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço:	Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional	
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10- Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	<u>MOTORISTA SERVIÇOS LEVES</u>	
11- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		782305
12- Salário Normativo da Categoria:		1.699,44
13- Quantidade de Postos de trabalho no certame		225
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.699,44
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.699,44
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	141,56
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	205,63
Total do Submódulo 2.1	20,43%	347,20
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	409,33
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	51,17
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	122,80
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	30,70
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	20,47
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	12,28
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	4,09
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	163,73
Total do Submódulo 2.2	39,80%	814,56

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		96,90
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		568,83
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		347,20
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		814,56
2.3- Benefícios Mensais e Diários		568,83
TOTAL DO MÓDULO 2		1.730,59
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	7,14
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	33,99
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	32,97
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	13,13
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	33,99
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	121,78
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,03
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,95
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,71
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	9,59
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,49
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	58,96
Total do Submódulo 4.1	3,23%	114,72
Submódulo 4.2 - Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		114,72
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		114,72

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	87,75
TOTAL DO MÓDULO 5	87,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	187,71
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	394,20
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	83,44
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	145,64
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	384,32
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	242,73
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	252,84
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.690,87

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.699,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.730,59
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	121,78
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	114,72
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	87,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.754,28
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.690,87

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F) 5.445,15

NOTA:

- 1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
- 2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço:	Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional	
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10- Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	MOTORISTA SERVIÇOS PESADOS	
11- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		782510
12- Salário Normativo da Categoria:		1.984,60
13- Quantidade de Postos de trabalho no certame		177
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.984,60
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.984,60
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	165,32
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	240,14
Total do Submódulo 2.1	20,43%	405,45
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	478,01
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	59,75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	143,40
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	35,85
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	23,90
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	14,34
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	4,78
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	191,20
Total do Submódulo 2.2	39,80%	951,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		46,71
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		518,64

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405,45
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		951,24
2.3- Benefícios Mensais e Diários		518,64
TOTAL DO MÓDULO 2		1.875,34

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	8,34
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	39,69
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	38,50
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	15,33
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	39,69
TOTAL DO MÓDULO 3		142,22

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	37,22
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	11,21
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,80
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	10,81
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,80
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	66,44
Total do Submódulo 4.1		129,27

Submódulo 4.2 - Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2		0,00%

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		129,27
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		129,27

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

A - Uniforme e EPI	100,75
TOTAL DO MÓDULO 5	100,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	211,61
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	444,38
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	94,06
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	164,17
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	433,24
D - C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	273,62
Tributos Estaduais (especificar)		
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	285,02
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.906,10

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.984,60
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.875,34
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	142,22
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	129,27
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	100,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4.232,17
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.906,10

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	6.138,27
---	-----------------

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10- Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	
11- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		914425
12- Salário Normativo da Categoria:		1.922,11
13- Quantidade de Postos de trabalho no certame		219
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.922,11
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.922,11
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	160,11
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	232,58
Total do Submódulo 2.1	20,43%	392,69
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	462,96
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	57,87
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	138,89
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	34,72
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	23,15
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	13,89
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	4,63
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	185,18
Total do Submódulo 2.2	39,80%	921,29

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		57,71
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		529,64

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		392,69
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		921,29
2.3- Benefícios Mensais e Diários		529,64
TOTAL DO MÓDULO 2		1.843,61

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	8,07
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,65
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	38,44
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	37,29
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	14,85
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	38,44
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	137,74

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	36,30
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,93
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,78
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	10,54
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,73
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	64,80
Total do Submódulo 4.1	3,23%	126,08

Submódulo 4.2 - Intraornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		126,08
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		126,08

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	102,75
TOTAL DO MÓDULO 5	102,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	206,61
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	433,89
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	91,84
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	160,30
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	423,01
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	267,17
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	278,30
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.861,12

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.922,11
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.843,61
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	137,74
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	126,08
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	102,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4.132,30
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.861,12

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	5.993,41
---	-----------------

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço:	Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional	
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10- Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	
11- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		913120
12- Salário Normativo da Categoria:		2.598,69
13- Quantidade de Postos de trabalho no certame		221
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		2.598,69
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		2.598,69
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	216,47
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	314,44
Total do Submódulo 2.1	20,43%	530,91
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	625,92
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	78,24
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	187,78
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	46,94
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	31,30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	18,78
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	6,26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	250,37
Total do Submódulo 2.2	39,80%	1.245,58

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		-
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		530,91
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		1.245,58
2.3- Benefícios Mensais e Diários		471,93
TOTAL DO MÓDULO 2		2.187,05

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	10,91
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,87
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	51,97
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	50,41
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	20,07
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	51,97
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	186,22

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	46,24
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	13,92
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,99
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	13,42
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	3,48
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	82,53
Total do Submódulo 4.1	3,23%	160,59

Submódulo 4.2 - Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		160,59
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		160,59

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	102,75
TOTAL DO MÓDULO 5	102,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	264,83
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	556,15
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	117,72
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	205,47
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	542,21
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	342,45
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	356,71
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	2.385,54

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.598,69
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.248,42
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186,22
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	160,59
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	102,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5.296,68
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.385,54

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	7.682,21
---	-----------------

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço:	Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional	
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10- Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
11- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		953115
12- Salário Normativo da Categoria:		1.843,27
13- Quantidade de Postos de trabalho no certame		172
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.843,27
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.843,27
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	153,54
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	223,04
Total do Submódulo 2.1	20,43%	376,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	443,97
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	55,50
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	133,19
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	33,30
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	22,20
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	13,32
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	4,44
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	177,59
Total do Submódulo 2.2	39,80%	883,50

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		71,58
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		543,51

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		376,58
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		883,50
2.3- Benefícios Mensais e Diários		543,51
TOTAL DO MÓDULO 2		1.803,59

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	7,74
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,62
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	36,87
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	35,76
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	14,24
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	36,87
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	132,09

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	35,14
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,58
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,76
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	10,20
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,65
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	62,73
Total do Submódulo 4.1	3,23%	122,06

Submódulo 4.2 - Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		122,06
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		122,06

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	102,75
TOTAL DO MÓDULO 5	102,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	200,19
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	420,40
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	88,98
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	155,31
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	409,85
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	258,86
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	269,64
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.803,23

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.843,27
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.803,59
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	132,09
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	122,06
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	102,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4.003,76
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.803,23

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	5.806,99
---	-----------------

NOTA:
<p>1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).</p> <p>2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.</p>

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 -	Processo n.º:	xxxxxxxxxx/xxxxx
2 -	Certame licitatório n.º:	xxxxx/2023
3 -	Data:	xx/xx/2023
4 -	Horário:	xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 -	Data da Apresentação da Proposta:	xx/xx/2023
6 -	Município/UF:	xxxxxxxx/ES
7 -	Prazo de Execução Contratual:	12 meses
8 -	Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional	
9 -	Salário Mínimo Vigente:	1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 -	Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
11 -	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	715130
12 -	Salário Normativo da Categoria:	2.408,18
13 -	Quantidade de Postos de trabalho no certame	362
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A -	Salário-Base	2.408,18
B -	Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)	
TOTAL DO MÓDULO 1		2.408,18
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc(%)	Valor (R\$)
A -	13º (Décimo Terceiro) Salário - Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33% 200,60
B -	Férias e Adicional de Férias - Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10% 291,39
Total do Submódulo 2.1		20,43% 491,99
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc(%)	Valor (R\$)
A -	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00% 580,03
B -	Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50% 72,50
C -	Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00% 174,01
D -	SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50% 43,50
E -	SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00% 29,00
F -	SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60% 17,40
G -	INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20% 5,80
H -	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00% 232,01
Total do Submódulo 2.2		39,80% 1.154,27

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VU (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		-
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		471,93

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		491,99
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		1.154,27
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		471,93
TOTAL DO MÓDULO 2		2.118,19

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc(%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	10,11
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,81
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	48,16
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	46,72
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	18,60
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	48,16
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	172,57

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc(%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	43,70
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	13,16
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,94
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	12,69
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	3,29
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	78,00
Total do Submódulo 4.1	3,23%	151,78

Submódulo 4.2 - Intra jornada	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		151,78
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		151,78

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	240,75
TOTAL DO MÓDULO 5	240,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	254,57
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	534,60
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	113,16
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	197,51
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	521,20
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	329,18
D - Tributos Estaduais (especificar)		
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	342,89
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	2.293,11

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.408,18
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.118,19
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	172,57
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	151,78
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	240,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5.091,47
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.293,11

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	7.384,58
---	-----------------

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço:	Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional	
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10- Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	LIMPEZA PREDIAL	
11- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		514315
12- Salário Normativo da Categoria:		1.523,61
13- Quantidade de Postos de trabalho no certame		721
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.523,61
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.523,61
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	126,92
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	184,36
Total do Submódulo 2.1	20,43%	311,27
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	366,98
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	45,87
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	110,09
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	27,52
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	18,35
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	11,01
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,67
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	146,79
Total do Submódulo 2.2	39,80%	730,28

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		127,84
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		599,77

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		311,27
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		730,28
2.3- Benefícios Mensais e Diários		599,77
TOTAL DO MÓDULO 2		1.641,33

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	6,40
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,51
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	30,47
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	29,56
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	11,77
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	30,47
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	109,18

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	30,45
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,17
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,65
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,84
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,29
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	54,35
Total do Submódulo 4.1	3,23%	105,75

Submódulo 4.2 - Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		105,75
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		105,75

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	132,50
TOTAL DO MÓDULO 5	132,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	175,62
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	368,80
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	78,06
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	136,25
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	359,55
D - C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	227,09
Tributos Estaduais (especificar)		
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	236,55
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.581,92

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.523,61
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.641,33
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	109,18
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	105,75
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	132,50
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.512,38
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.581,92

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	5.094,30
---	-----------------

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10- Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
11- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		514320
12- Salário Normativo da Categoria:		1.415,32
13- Quantidade de Postos de trabalho no certame		2.114
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.415,32
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.415,32
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	117,90
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	171,25
Total do Submódulo 2.1	20,43%	289,15
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	340,89
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	42,61
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	102,27
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	25,57
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	17,04
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	10,23
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,41
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	136,36
Total do Submódulo 2.2	39,80%	678,38

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		146,90
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		618,83

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		289,15
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		678,38
2.3- Benefícios Mensais e Diários		618,83
TOTAL DO MÓDULO 2		1.586,36

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	5,94
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	28,31
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	27,46
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	10,93
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	28,31
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	101,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,86
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,69
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,62
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,38
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,17
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	51,51
Total do Submódulo 4.1	3,23%	100,23

Submódulo 4.2 - Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		100,23
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		100,23

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	132,50
TOTAL DO MÓDULO 5	132,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	166,79
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	350,26
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	74,14
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	129,40
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	341,48
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	215,67
D - Tributos Estaduais (especificar)		
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	224,66
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.502,41

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.415,32
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.586,36
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	101,42
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	100,23
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	132,50
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.335,83
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.502,41
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	4.838,24

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10- Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	ELETRICISTA	
11- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		715610
12- Salário Normativo da Categoria:		1.887,15
13- Quantidade de Postos de trabalho no certame		132
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.887,15
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.887,15
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	157,20
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	228,35
Total do Submódulo 2.1	20,43%	385,54
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	454,54
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	56,82
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	136,36
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	34,09
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	22,73
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	13,64
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	4,55
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	181,82
Total do Submódulo 2.2	39,80%	904,53

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários		V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))			63,86
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43		383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial			83,69
D - Assistência Odontológica			-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			4,65
Total do Submódulo 2.3			535,79
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			385,54
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições			904,53
2.3- Benefícios Mensais e Diários			535,79
TOTAL DO MÓDULO 2			1.825,87
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado		0,42%	7,93
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,63
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,00%	37,74
D - Aviso-Prévio Trabalhado		1,94%	36,61
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado		0,77%	14,58
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado		2,00%	37,74
TOTAL DO MÓDULO 3		7,17%	135,23
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1- Ausências Legais		Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias		0,93%	35,79
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,28%	10,78
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,02%	0,77
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,27%	10,39
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,69
F - Outros (Ausência por doença)		1,66%	63,88
Total do Submódulo 4.1		3,23%	124,30
Submódulo 4.2- Intraornada		Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	-
Total do Submódulo 4.2		0,00%	-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1- Ausências Legais			124,30
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação			-
TOTAL DO MÓDULO 4			124,30
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			Valor (R\$)

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

A - Uniforme e EPI	138,17
TOTAL DO MÓDULO 5	138,17

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	205,54
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	431,63
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	91,36
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	159,46
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	420,80
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	265,77
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	276,84
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.851,40

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.887,15
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.825,87
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	135,23
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	124,30
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	138,17
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4.110,72
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.851,40
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	5.962,12

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	JARDINEIRO	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		622010
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.516,42
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		-307
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.516,42
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.516,42
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	126,32
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	183,49
Total do Submódulo 2.1	20,43%	309,80
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	365,24
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	45,66
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	109,57
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	27,39
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	18,26
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	10,96
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,65
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	146,10
Total do Submódulo 2.2	39,80%	726,84

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		129,11
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		601,04

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		309,80
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		726,84
2.3- Benefícios Mensais e Diários		601,04
TOTAL DO MÓDULO 2		1.637,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	6,37
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,51
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	30,33
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	29,42
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	11,71
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	30,33
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	108,67

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	30,34
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,14
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,65
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,81
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,28
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	54,16
Total do Submódulo 4.1	3,23%	105,39

Submódulo 4.2- Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		105,39
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		105,39

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	276,50
TOTAL DO MÓDULO 5	276,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	182,23
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	382,69
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	81,00
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	141,38
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	373,09
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	235,64
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	245,46
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.641,49

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.516,42
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.637,68
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	108,67
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	105,39
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	276,50
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.644,66
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.641,49
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	5.286,15

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		514320
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.415,32
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		192
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.415,32
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.415,32
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	117,90
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	171,25
Total do Submódulo 2.1	20,43%	289,15
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	340,89
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	42,61
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	102,27
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	25,57
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	17,04
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	10,23
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,41
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	136,36
Total do Submódulo 2.2	39,80%	678,38

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		146,90
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		618,83

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		289,15
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		678,38
2.3- Benefícios Mensais e Diários		618,83
TOTAL DO MÓDULO 2		1.586,36

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	5,94
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	28,31
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	27,46
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	10,93
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	28,31
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	101,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,86
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,69
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,62
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,38
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,17
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	51,51
Total do Submódulo 4.1	3,23%	100,23

Submódulo 4.2- Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		100,23
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		100,23

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	132,50
TOTAL DO MÓDULO 5	132,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	166,79
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	350,26
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	74,14
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	129,40
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	341,48
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	215,67
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	224,66
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.502,41

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.415,32
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.586,36
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	101,42
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	100,23
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	132,50
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.335,83
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.502,41
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	4.838,24

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço:	Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional	
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	AUXILIAR DE COZINHA	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		513505
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.489,88
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		721
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.489,88
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.489,88
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	124,11
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	180,28
Total do Submódulo 2.1	20,43%	304,38
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	358,85
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	44,86
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	107,66
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	26,91
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	17,94
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	10,77
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,59
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	143,54
Total do Submódulo 2.2	39,80%	714,12

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		133,78
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		605,71

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		304,38
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		714,12
2.3- Benefícios Mensais e Diários		605,71
TOTAL DO MÓDULO 2		1.624,21

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	6,26
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,50
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	29,80
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	28,90
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	11,51
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	29,80
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	106,76

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,95
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,02
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,64
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,70
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,25
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	53,47
Total do Submódulo 4.1	3,23%	104,03

Submódulo 4.2- Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		104,03
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		104,03

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	113,25
TOTAL DO MÓDULO 5	113,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	171,91
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	361,00
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	76,41
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	133,37
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	351,95
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	222,29
D - Tributos Estaduais (especificar)		
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	231,55
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.548,48

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.489,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.624,21
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	106,76
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	104,03
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	113,25
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.438,14
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.548,48
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	4.986,62

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço:	Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional	
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	CUIDADOR DE CRECHE	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		516210
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.372,95
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		503
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.372,95
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.372,95
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	114,37
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	166,13
Total do Submódulo 2.1	20,43%	280,49
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	330,69
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	41,34
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	99,21
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	24,80
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	16,53
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	9,92
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,31
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	132,28
Total do Submódulo 2.2	39,80%	658,07

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		154,36
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		626,29

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		280,49
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		658,07
2.3- Benefícios Mensais e Diários		626,29
TOTAL DO MÓDULO 2		1.564,86

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	5,77
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,46
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	27,46
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	26,64
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	10,60
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	27,46
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	98,39

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,24
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,50
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,61
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,20
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,13
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	50,40
Total do Submódulo 4.1	3,23%	98,07

Submódulo 4.2- Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		98,07
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		98,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	87,75
TOTAL DO MÓDULO 5	87,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	161,10
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	338,31
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	71,61
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	124,99
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	329,83
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	208,31
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	216,99
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.451,14

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.372,95
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.564,86
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	98,39
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	98,07
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	87,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.222,01
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.451,14

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	4.673,15
---	-----------------

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	MONITOR ESCOLAR	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		334110
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.336,69
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		1.903
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.336,69
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.336,69
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	111,35
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	161,74
Total do Submódulo 2.1	20,43%	273,09
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	321,96
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	40,24
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	96,59
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	24,15
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	16,10
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	9,66
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,22
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	128,78
Total do Submódulo 2.2	39,80%	640,69

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		160,74
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		632,67

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		273,09
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		640,69
2.3- Benefícios Mensais e Diários		632,67
TOTAL DO MÓDULO 2		1.546,45

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	5,61
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,45
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	26,73
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	25,93
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	10,32
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	26,73
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	95,79

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,70
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,34
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,60
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,04
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,09
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	49,45
Total do Submódulo 4.1	3,23%	96,22

Submódulo 4.2- Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		96,22
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		96,22

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	87,75
TOTAL DO MÓDULO 5	87,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	158,14
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	332,10
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	70,29
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	122,69
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	323,78
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	204,49
D - Tributos Estaduais (especificar)		
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	213,01
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.424,52

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.336,69
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.546,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	95,79
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	96,22
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	87,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.162,90
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.424,52

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	4.587,41
---	-----------------

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		334110
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.336,69
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		490
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.336,69
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.336,69
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	111,35
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	161,74
Total do Submódulo 2.1	20,43%	273,09
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	321,96
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	40,24
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	96,59
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	24,15
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	16,10
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	9,66
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,22
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	128,78
Total do Submódulo 2.2	39,80%	640,69

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		160,74
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		632,67

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		273,09
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		640,69
2.3- Benefícios Mensais e Diários		632,67
TOTAL DO MÓDULO 2		1.546,45

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	5,61
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,45
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	26,73
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	25,93
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	10,32
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	26,73
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	95,79

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,70
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,34
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,60
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,04
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,09
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	49,45
Total do Submódulo 4.1	3,23%	96,22

Submódulo 4.2- Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		96,22
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		96,22

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	87,75
TOTAL DO MÓDULO 5	87,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	158,14
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	332,10
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	70,29
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	122,69
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	323,78
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	204,49
D - Tributos Estaduais (especificar)		
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	213,01
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.424,52

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.336,69
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.546,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	95,79
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	96,22
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	87,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.162,90
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.424,52

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	4.587,41
---	-----------------

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	AGENTE DE PORTARIA	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		517415
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.474,81
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		629
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.474,81
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.474,81
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	122,85
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	178,45
Total do Submódulo 2.1	20,43%	301,30
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	355,22
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	44,40
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	106,57
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	26,64
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	17,76
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	10,66
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,55
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	142,09
Total do Submódulo 2.2	39,80%	706,89

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		136,43
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		608,36

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		301,30
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		706,89
2.3- Benefícios Mensais e Diários		608,36
TOTAL DO MÓDULO 2		1.616,56

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	6,19
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,50
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	29,50
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	28,61
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	11,39
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	29,50
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	105,68

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,73
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,95
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,64
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,63
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,24
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	53,07
Total do Submódulo 4.1	3,23%	103,26

Submódulo 4.2- Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		103,26
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		103,26

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	97,50
TOTAL DO MÓDULO 5	97,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	169,89
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	356,77
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	75,51
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	131,81
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	347,83
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	219,68
D - Tributos Estaduais (especificar)		
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	228,83
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.530,32

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.474,81
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.616,56
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	105,68
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	103,26
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	97,50
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.397,82
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.530,32
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	4.928,14

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	PORTEIRO ESCOLAR	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		517410
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.556,61
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		1.752
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.556,61
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.556,61
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	129,67
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	188,35
Total do Submódulo 2.1	20,43%	318,02
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	374,93
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	46,87
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	112,48
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	28,12
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	18,75
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	11,25
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,75
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	149,97
Total do Submódulo 2.2	39,80%	746,10

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		122,04
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		593,97

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		318,02
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		746,10
2.3- Benefícios Mensais e Diários		593,97
TOTAL DO MÓDULO 2		1.658,08

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	6,54
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,52
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	31,13
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	30,20
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	12,02
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	31,13
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	111,55

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	30,93
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,31
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,67
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,98
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,33
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	55,22
Total do Submódulo 4.1	3,23%	107,44

Submódulo 4.2- Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		107,44
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		107,44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	97,50
TOTAL DO MÓDULO 5	97,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	176,56
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	370,77
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	78,48
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	136,98
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	361,48
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	228,30
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	237,81
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.590,38

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.556,61
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.658,08
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111,55
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	107,44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	97,50
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.531,18
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.590,38
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	5.121,56

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	CUIDADOR DE SALA DE AULA	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		516210
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.372,95
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		1.949
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.372,95
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.372,95
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	114,37
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	166,13
Total do Submódulo 2.1	20,43%	280,49
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	330,69
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	41,34
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	99,21
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	24,80
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	16,53
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	9,92
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,31
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	132,28
Total do Submódulo 2.2	39,80%	658,07

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		154,36
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		626,29

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		280,49
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		658,07
2.3- Benefícios Mensais e Diários		626,29
TOTAL DO MÓDULO 2		1.564,86

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	5,77
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,46
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	27,46
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	26,64
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	10,60
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	27,46
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	98,39

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,24
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,50
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,61
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,20
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,13
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	50,40
Total do Submódulo 4.1	3,23%	98,07

Submódulo 4.2- Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		98,07
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		98,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	87,75
TOTAL DO MÓDULO 5	87,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	161,10
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	338,31
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	71,61
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	124,99
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	329,83
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	208,31
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	216,99
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.451,14

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.372,95
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.564,86
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	98,39
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	98,07
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	87,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.222,01
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.451,14

TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	4.673,15
---	-----------------

NOTA:
<p>1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).</p> <p>2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.</p>

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		516210
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.372,95
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		106
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.372,95
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.372,95
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	114,37
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	166,13
Total do Submódulo 2.1	20,43%	280,49
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	330,69
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	41,34
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	99,21
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	24,80
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	16,53
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	9,92
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,31
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	132,28
Total do Submódulo 2.2	39,80%	658,07

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		154,36
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		626,29

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		280,49
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		658,07
2.3- Benefícios Mensais e Diários		626,29
TOTAL DO MÓDULO 2		1.564,86

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	5,77
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,46
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	27,46
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	26,64
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	10,60
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	27,46
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	98,39

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,24
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,50
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,61
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,20
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,13
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	50,40
Total do Submódulo 4.1	3,23%	98,07

Submódulo 4.2- Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		98,07
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		98,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI	87,75
TOTAL DO MÓDULO 5	87,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	161,10
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	338,31
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	71,61
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	124,99
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	329,83
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	208,31
D - Tributos Estaduais (especificar)		-
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	216,99
TOTAL DO MÓDULO 6	36,93%	1.451,14

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.372,95
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.564,86
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	98,39
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	98,07
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	87,75
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.222,01
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.451,14
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)	4.673,15

NOTA:

1) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

2) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:		xxxxxxxxxx/xxxxx
2 - Certame licitatório n.º:		xxxxx/2023
3 - Data:		xx/xx/2023
4 - Horário:		xx:xx HORAS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:		xx/xx/2023
6 - Município/UF:		xxxxxxxx/ES
7 - Prazo de Execução Contratual:		12 meses
8 - Tipo de Serviço:	Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional	
9 - Salário Mínimo Vigente:		1.320,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10 - Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	COZINHEIRA	
11 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		513205
12 - Salário Normativo da Categoria:		1.553,33
13 - Quantidade de Postos de trabalho no certame		557
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		1.553,33
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)		-
TOTAL DO MÓDULO 1		1.553,33
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	8,33%	129,39
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG	12,10%	187,95
Total do Submódulo 2.1	20,43%	317,35
Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	374,14
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	46,77
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)	6,00%	112,24
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	28,06
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	18,71
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	11,22
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	3,74
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	149,65
Total do Submódulo 2.2	39,80%	744,53

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		122,61
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)	17,43	383,59
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		83,69
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		4,65
Total do Submódulo 2.3		594,54

RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		317,35
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		744,53
2.3- Benefícios Mensais e Diários		594,54
TOTAL DO MÓDULO 2		1.656,42

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	6,52
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,52
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	31,07
D - Aviso-Prévio Trabalhado	1,94%	30,13
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	0,77%	12,00
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	2,00%	31,07
TOTAL DO MÓDULO 3	7,17%	111,31

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1- Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,93%	30,89
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,30
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,66
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	8,97
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,32
F - Outros (Ausência por doença)	1,66%	55,13
Total do Submódulo 4.1	3,23%	107,27

Submódulo 4.2- Intraornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total do Submódulo 4.2	0,00%	-

RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		107,27
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		107,27

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI		113,25
TOTAL DO MÓDULO 5		113,25
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%	5,00%	177,08
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%	10,00%	371,87
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	1,65%	78,71
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL	2,88%	137,38
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)	7,60%	362,54
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)	4,80%	228,97
D - Tributos Estaduais (especificar)		
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS	5,00%	238,51
TOTAL DO MÓDULO 6		1.595,07
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)	
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.553,33	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.656,42	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111,31	
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	107,27	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	113,25	
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3.541,58	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.595,07	
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)		5.136,65

NOTA:

- De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
- Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

ANEXO I-E
 (Projeto Básico)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES E EPI

PEÇA	ESPECIFICAÇÕES	UND	V. UNT
Calça	Comprida, com zíper, com bolso traseiro, com dois bolsos laterais na parte da frente, de brim.	und	120,00
	Comprida, com elástico e cordão ou zíper, de gabardine, tectel ou brim.	und	120,00
Jaleco	Em brim leve de primeira linha, manga curta, gola tipo colarinho, aberto na frente, com botões escondidos, com três bolsos na frente.	und	135,00
Camisa/Camiseta	Manga longa, malha fria ou brim.	und	88,00
	Manga curta, malha fria anti-pilling, gabardine ou brim.	und	75,00
	Manga longa, malha fria anti-pilling ou brim, com faixa reflexiva.	und	93,00
Avental	De oxford ou tergal, com amarras dos lados.	und	58,00
Par de meias	De algodão, tipo soquete.	und	25,00
Touca	Touca descartável para cozinha	und	0,50
Par de calçados	Sapato/tênis/bota, com solado de borracha antiderrapante, fechado na parte do calcanhar e na parte superior	und	129,00
	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou sapato social.	und	129,00
	Bota impermeável antiderrapante.	und	129,00
	Tênis em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana, ou botina em couro, ou bota impermeável antiderrapante (dependendo da atividade).	und	129,00
	Botina em couro ou microfibra, com sola ou palmilha não metálica, com proteção elétrica	und	178,00
Boné	Boné em tecido brim ou poliéster, com aba.	und	39,00
	Boné em tecido brim ou poliéster, com abas e touca árabe para proteção solar para pescoço e orelhas	und	49,00
Capa de chuva	Capa de chuva, em nylom impermeável.	und	58,00
	Capa de chuva, em nylom impermeável, com faixa reflexiva.	und	64,00
Máscara	Máscara descartável tripla, de proteção individual, com elástico e registro na ANVISA	und	1,00
Par de luvas	Luva de segurança de borracha reforçada antiderrapante, para limpeza pesada	und	35,00
	Luva de segurança flexível para jardinagem com proteção antiderrapante	und	39,00
	Luva de segurança de borracha isolante para eletricitista	und	158,00
	Luva de segurança de raspa	und	35,00
Bloqueador solar	Protetor solar FPS 60 que protege a pele contra a ação nociva das radiações ultravioleta UVA e UVB.	lt	199,00
Cinturão	Cinto de segurança eletricitista, tipo abdominal, confeccionado em couro e/ou nylon.	und	418,00

Fonte: Valores médios praticados no mercado do Espírito Santo - sem BDI

ANEXO II DO EDITAL (MODELO)

CARTA PROPOSTA

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSORCIO PÚBLICO PRODNORTE
Pinheiros/ES

REF: Concorrência Pública/SRP Nº: _____/PRODNORTE/2023
Processo Administrativo Nº: _____/PRODNORTE/2023

MODELO

DATA DA SESSÃO: ____/____/2023

HORÁRIO: ____ horas e ____ minutos – abertura e realização da Concorrência Pública /SRP;

LOCAL: _____.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para, sob demanda, prestar serviços contínuos de apoio administrativo, com emprego da equipe de profissionais capacitados, junto às ocupações operacionais, PERTINENTES À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a serem executados nas dependências do Contratante. O presente certame visa atender as necessidades dos municípios membros do PRODNORTE. Os serviços serão prestados sob regime de dedicação exclusiva, conforme especificações técnicas, exigências, unidades e quantidades estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e demais anexos deste Edital de Concorrência Pública,.

Senhor (a) Presidente da CPL (a),

Encaminhamos nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” para a Concorrência Pública/SRP epigrafado, objetivando registrar os valores dos serviços constantes no presente certame, conforme especificações constantes na PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS, E NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTOS, em **ANEXO**, nos termos e condições dos **Anexos** do Edital.

Nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** tem o valor total do lote único fixado em R\$ _____
(_____por extenso_____), perfazendo um valor global para os 12 (doze) meses, de R\$ _____
(_____por extenso_____), composto e irrevogável de acordo com as exigências do Edital.

O Prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos ainda, que:

a) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, (**sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários**) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (**incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços**) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços;

b) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública/SRP em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no **Anexo I - Projeto Básico e no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP**, e, demais anexos constantes do Edital.

c) O valor total desta proposta é resultante da aplicação do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

OFERTADO sobre o Lote Único na Concorrência Pública/SRP em referência.

d) Segue os dados da Razão Social da Empresa Beneficiária, Detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço Completo: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone (s): () _____ - _____
Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____

e) Segue os dados de seu (s) representante (s) legal para **ASSINATURA** da futura e eventual **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**:

NOME (S):
CARGO (S):
NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG / CPF:
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Obrigamo-nos, caso nos seja considerada vencedora e detentora adjudicatária da Ata de Registro de Preços em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Administração do **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, para proceder a sua assinatura.

Atenciosamente,

(Local), de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

↑
Carimbo do CNPJ

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

Deve vir junto a presente **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II: do edital)**

- a) **ANEXO II-A** – ANEXO DA CARTA PROPOSTA – PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS;
- b) **ANEXO II-B** – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- c) **ANEXO II-C** – PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS;
- d) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- e) **ANEXO IV** – FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

ANEXO II - A DO EDITAL

MODELO

LOTE ÚNICO				
PLANILHA DE VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA COMERCIAL				
<p>Pelo presente, para compor a PROPOSTA DE PREÇOS, proponho o percentual de desconto de _____% (_____), o qual corresponderá ao desconto nos valores unitários estimados de todos os ITENS DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AS POSTOS DE SERVIÇOS, abaixo relacionados, passando a vigorar o valor para o registro de preços composto do valor estimado na licitação, deduzido do percentual abaixo proposto.</p>				
TABELA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM EMPREGO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, JUNTO ÀS OCUPAÇÕES OPERACIONAIS, PERTINENTES.			PERCENTUAL DE DESCONTO %	
			0,00%	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR ESTIMADO (VE)	VALOR DO DESCONTO (VD) = VE * D	VALOR DO REGISTRO (VR) = VE - VD
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHO)	posto	5.132,49		
MOTORISTA SERVIÇOS LEVES	posto	5.445,15		
MOTORISTA SERVIÇOS PESADOS	posto	6.138,27		
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	posto	5.993,41		
MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	posto	7.682,21		
ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	posto	5.806,99		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	posto	7.384,58		
LIMPEZA PREDIAL	posto	5.094,30		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	posto	4.838,24		
ELETRICISTA	posto	5.962,12		
JARDINEIRO	posto	5.286,15		
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	posto	4.838,24		
AUXILIAR DE COZINHA	posto	4.986,62		
CUIDADOR DE CRECHE	posto	4.673,15		
MONITOR ESCOLAR	posto	4.587,41		
INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR	posto	4.587,41		
AGENTE DE PORTARIA	posto	4.928,14		
PORTEIRO ESCOLAR	posto	5.121,56		
CUIDADOR DE SALA DE AULA	posto	4.673,15		
CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL	posto	4.673,15		
COZINHEIRA	posto	5.136,65		

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

ANEXO II - B DO EDITAL

MODELO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

DADOS PROCESSUAIS		
1 - Processo n.º:	xxxxxxxx/xxxx	
2 - Certame licitatório n.º:	xxxxx/2023	
3 - Data:	xx/xx/2023	
4 - Horário:	xx:xx HORAS	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 - Data da Apresentação da Proposta:	xx/xx/2023	
6 - Município/UF:	xxxxxx/ES	
7 - Prazo de Execução Contratual:	12 meses	
8 - Tipo de Serviço: Serviços contínuos de apoio administrativo com emprego de equipe profissional		
9 - Salário Mínimo Vigente:	1.320,00	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
10- Tipo de Serviço - (Cargo/Função): AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHO)		
11- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	992225	
12- Salário :		
13- Quantidade de Postos de trabalho no certame	2.206	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por profissional)		
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A - Salário-Base		
B - Adicional Insalubridade - (20% do Salário Mínimo)	-	
TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário-Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG		
B - Férias e Adicional de Férias -Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG		
Total do Submódulo 2.1		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91		
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82		
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99 - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)		
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90		
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86		
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90		

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70		
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF		
Total do Submódulo 2.2		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	V.U (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte (22 DIAS) - (VT = (22 x VD) - (VB x 0.06 x 22 / 30))		
B - Auxílio Alimentação (22 DIAS)		
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Total do Submódulo 2.3		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1- 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
2.3- Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc (%)	Valor (R\$)
A - so-Prévio Indenizado		
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D - Aviso-Prévio Trabalhado		
E - Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado		
F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias		
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F - Outros (Ausência por doença)		
Total do Submódulo 4.1		
Submódulo 4.2 - Intra jornada	Perc (%)	Valor (R\$)
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1- Ausências Legais		
4.2- Intervalo para Repouso ou Alimentação		

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniforme e EPI		
TOTAL DO MÓDULO 5		
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 5%		
B - Lucro - Percentual definido a critério da empresa licitante. Limite definido pelo TCU: 10%		
C - Tributos Federais (especificar)		
C.1) PIS - (LUCRO REAL) - - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)		
C.2) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CSLL		
C.3) COFINS - (LUCRO REAL) - Tributação: Lucro Real (Valor Máximo para fins de estimativa)		
C.4) IMPOSTO DE RENDA I.R. - (LUCRO REAL)		
D - Tributos Estaduais (especificar)		
E - Tributos Municipais (especificar)		
E.1) ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6		
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal => (A+B+C+D+E)		
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO => (A+B+C+D+E+F)		R\$ _____

OBS: Deverão ser apresentadas as composições de custos para todos os postos de serviços, conforme modelo acima.

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

ANEXO II - C DO EDITAL

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS
(ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS, QTD. E VALORES)**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHO)	posto	2.206		
MOTORISTA SERVIÇOS LEVES	posto	225		
MOTORISTA SERVIÇOS PESADOS	posto	177		
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	posto	219		
MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	posto	221		
ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	posto	172		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	posto	362		
LIMPEZA PREDIAL	posto	721		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	posto	2.114		
ELETRICISTA	posto	132		
JARDINEIRO	posto	307		
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	posto	192		
AUXILIAR DE COZINHA	posto	721		
CUIDADOR DE CRECHE	posto	503		
MONITOR ESCOLAR	posto	1.903		
INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR	posto	490		
AGENTE DE PORTARIA	posto	629		
PORTEIRO ESCOLAR	posto	1.752		
CUIDADOR DE SALA DE AULA	posto	1.949		
CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL	posto	106		
COZINHEIRA	posto	557		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO*				

Valor Global do Lote Único: R\$ _____ (_____)

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
_____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____ Cidade
_____, CEP _____, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) É Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(Representante legal) – Cargo – CPF – RG

Observação: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV DO EDITAL **MODELO**

FRENTE

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES			
Razão Social		Telefone (1)	
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado
Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de _____, se houver. <i>(somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)</i>			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fac-símile	e-mail	
Objetivo comercial constante do contrato social			
Produtos/Serviços que está apta a fornecer			
Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ	
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal	
Diretor responsável (nome)		Representante (nome)	
Nome do responsável pelas informações		Assinatura	Data

- VIDE VERSO - verso do Anexo IV – Ficha Cadastral de Fornecedores

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

VERSO

DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE** reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.*
- b) *Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.*
- c) *Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.*

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000
Telefone: (27) 99972-2631, (27) 99799-9704

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, instituído pelo Decreto Federal n.º _____, de ____ de _____ de 1____ e mantido pela Lei Federal n.º ____, de __ de ____ de _____, com sede e foro na Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000, inscrito no CNPJ sob n.º 10.820.775/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/--- e inscrito no CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente PRODNORTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública/SRP, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.º/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM EMPREGO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, JUNTO ÀS OCUPAÇÕES OPERACIONAIS, PERTINENTES À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a serem executados nas dependências do Contratante. O presente certame visa atender as necessidades dos municípios membros do PRODNORTE. Os serviços serão prestados sob regime de dedicação exclusiva, conforme especificações técnicas, exigências, unidades e quantidades estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e demais anexos deste Edital de Concorrência Pública, identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, autorizada pelo Processo Administrativo **PRODNORTE** n.º.....do Edital de Concorrência Pública/SRP n.º/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. LOTEÚNICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHO)	posto	2.206,00		
MOTORISTA SERVIÇOS LEVES	posto	225,00		
MOTORISTA SERVIÇOS PESADOS	posto	177,00		
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	posto	219,00		
MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	posto	221,00		
ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	posto	172,00		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	posto	362,00		

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

LIMPEZA PREDIAL	posto	721,00		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	posto	2.114,00		
ELETRICISTA	posto	132,00		
JARDINEIRO	posto	307,00		
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	posto	192,00		
AUXILIAR DE COZINHA	posto	721,00		
CUIDADOR DE CRECHE	posto	503,00		
MONITOR ESCOLAR	posto	1.903,00		
INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR	posto	490,00		
AGENTE DE PORTARIA	posto	629,00		
PORTEIRO ESCOLAR	posto	1.752,00		
CUIDADOR DE SALA DE AULA	posto	1.949,00		
CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL	posto	106,00		
COZINHEIRA	posto	557,00		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.7.1. por razão de interesse público; ou
- 5.7.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, **ANEXO I do EDITAL**.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo nos contratos decorrentes da presente ata. .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data _____, ____ de ____ de 2023

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Juntos somos mais fortes

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM EMPREGO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, JUNTO ÀS OCUPAÇÕES OPERACIONAIS, PERTINENTES À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE. O PRESENTE CERTAME VISA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS MEMBROS DO PROD NORTE. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EXIGÊNCIAS, UNIDADES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, PARA USO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

O CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, instituído pelo Decreto Federal n.º _____, de ____ de _____ de 1____ e mantido pela Lei Federal n.º ____, de __ de ____ de _____, com sede e foro na *Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000*, inscrito no CNPJ sob n.º 10.820.775/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/--- e inscrito no CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela(o) _____, e CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública /SRP n.º _____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM EMPREGO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, JUNTO ÀS OCUPAÇÕES OPERACIONAIS, PERTINENTES À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a serem executados nas dependências do Contratante.** O presente certame visa atender as necessidades dos municípios membros do PROD NORTE. Os serviços serão prestados sob regime de dedicação exclusiva, conforme especificações técnicas, exigências, unidades e quantidades estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e demais anexos deste Edital de Concorrência Pública, identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------------------------	------	-------	------------	-------------

CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE

AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHO)	posto	2.206,00		
MOTORISTA SERVIÇOS LEVES	posto	225,00		
MOTORISTA SERVIÇOS PESADOS	posto	177,00		
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	posto	219,00		
MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	posto	221,00		
ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	posto	172,00		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	posto	362,00		
LIMPEZA PREDIAL	posto	721,00		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	posto	2.114,00		
ELETRICISTA	posto	132,00		
JARDINEIRO	posto	307,00		
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	posto	192,00		
AUXILIAR DE COZINHA	posto	721,00		
CUIDADOR DE CRECHE	posto	503,00		
MONITOR ESCOLAR	posto	1.903,00		
INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR	posto	490,00		
AGENTE DE PORTARIA	posto	629,00		
PORTEIRO ESCOLAR	posto	1.752,00		
CUIDADOR DE SALA DE AULA	posto	1.949,00		
CUIDADOR DE SALA DE AULA ESPECIAL	posto	106,00		
COZINHEIRA	posto	557,00		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos Órgãos Contratantes, para o exercício corrente, na classificação da conta nº _____ – Demais Serviços de Terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá demonstrar ao PROD NORTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os serviços prestados, para serem liquidados, nos termos e condições estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I - Projeto Básico do Edital, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede do PROD NORTE, localizada na Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000, acompanhada dos seguintes documentos:

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

- 5.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 5.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.14 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.6 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 7.1. Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item **8** e subitens do Anexo I - Projeto Básico.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CONTRATANTE será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. Os profissionais designados receberão os serviços, objeto deste contrato, cabendo-lhe:

8.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços prestados junto aos postos, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Projeto Básico;

8.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

8.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da empresa contratada encontram-se devidamente estabelecidas no item 15 do Anexo I – Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, e seus respectivos subitens,

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações da contratante encontram-se devidamente estabelecidas no item 16 do Anexo I – Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, e seus respectivos subitens;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas encontram-se devidamente estabelecidas no item 23 do Anexo I – Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, e seus respectivos subitens

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 condições para rescisões do presente contrato encontram-se devidamente estabelecidas no item 24 do Anexo I – Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, e seus respectivos subitens

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

